



GUIA DE ENCAMINHAMENTOS

VOLUME I – ORIENTAÇÕES GERAIS

JANEIRO/2011



Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e dos Territórios

TJDF

Presidente

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Vice - Presidente

Des. DÁCIO VIEIRA

Corregedor

Des. SÉRGIO BITTENCOURT

Secretário – Geral

Dr. GUILHERME DE SOUSA JULIANO

Secretária-Geral da Corregedoria

Dra. RENATA MARINHO O'REILLY LIMA

Programa Justiça Comunitária

Coordenação

Juíza de Direito Gláucia Falsarella Foley

Juíza de Direito Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes

Supervisoras

Vera Lucia Muniz de Carvalho

Vera Lucia Soares

Sonia M^a Virgílio de Carvalho S. Veiga

Equipe

Antonio Ricelle Muniz Ferreira

Daniel Martins Catta Preta

Juliana Castro Jesuino da Silva

Jullyana Lemes Di Carvalho

Junia Pessoa Martins

Laci Augusto da Silva

Ludmila Weizmann Suaid Levyski

Marcos Francisco de Souza

Paula Gonçalves Ribeiro

Tatianna Cristina Rodrigues de Souza

Estagiárias

Adriana Alves de Oliveira

Jamila Sitaro Mafra

Produção do Guia

Programa Justiça Comunitária

Produção de Conteúdo

*Núcleos Comunitários de Justiça e
Cidadania*

*Centro de Formação e Pesquisa em
Justiça Comunitária*

Colaboradores:

Beatriz Medeiros Martins; Fernanda da
Silva Teixeira de Aquino; Míriam Bruno
da Costa; Marly Collares Nunes; Rene
Cacio Gomes da Silva e Valdirene dos
Santos Soares.

Ilustração da capa

Jó Oliveira

Produção Gráfica

Subsecretaria de Serviços Gráficos - SUGRA

Caro Agente Comunitário,

Colocamos à sua disposição a 2ª edição do Guia de Encaminhamentos do Programa Justiça Comunitária, atualizado no ano de 2010. Essa é uma ferramenta importante para o exercício das suas atividades como Agente Comunitário, pois a democratização da informação é fundamental para a conquista da cidadania.

Por que usar o Guia? Primeiramente, porque nele você vai encontrar informações básicas sobre alguns direitos assegurados aos cidadãos e, principalmente, as condições necessárias para o acesso aos mesmos. Segundo, o Guia é um estímulo para que você se mantenha informado sobre os recursos disponíveis na sua comunidade, tais como: serviços públicos e privados, grupos organizados, etc. Além disso, você deve recorrer às informações do Guia para fazer os encaminhamentos com mais segurança, pois isso dará qualidade aos seus atendimentos e certamente contribuirá para que mais pessoas procurem o Programa Justiça Comunitária.

Como você sabe, a sociedade é dinâmica e as coisas se transformam rapidamente, fruto das nossas ações. Sendo assim, as leis, as instituições e grupos de modo geral estão sempre se aperfeiçoando. Por isso, é muito importante que você saiba que esse Guia nunca estará acabado; ele precisará de constantes atualizações. Desta forma, reservamos um espaço identificado com a frase “*o que descobri na minha comunidade*”, para que você atualize o Guia e informe ao Núcleo Comunitário, pois é muito importante que essas informações sejam compartilhadas com a equipe e os demais agentes.

Para facilitar o uso do Guia, optamos por dividi-lo em dois volumes:

Volume I – Orientações sobre o encaminhamento. Nele você encontrará orientações sobre os direitos e/ou serviços que constam no Guia.

Volume II – Catálogo de endereços. Aqui você encontrará informações sobre o acesso aos serviços, tais como localização de telefones e horários de funcionamento.

Finalizando, saiba que estaremos sempre à sua disposição nos Núcleos Comunitários.

Um abraço,

Equipe Técnica do Programa Justiça Comunitária

SUMÁRIO

VOLUME I – ORIENTAÇÕES SOBRE O ENCAMINHAMENTO

ÁREA JURÍDICA

DIREITO DE FAMÍLIA	13
ADOÇÃO	13
ADOÇÃO DE MAIOR	14
ALVARÁ JUDICIAL	15
CASAMENTO.....	17
SEPARAÇÃO JUDICIAL	19
DIVÓRCIO	21
CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO	23
SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAIS.....	24
SEPARAÇÃO DE CORPOS	25
AFASTAMENTO DO LAR.....	26
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.....	27
GUARDA	29
TUTELA	30
INTERDIÇÃO/CURATELA.....	33
NEGATÓRIA DE PATERNIDADE	34
DIREITO DAS SUCESSÕES	37
INVENTÁRIO	37
REGISTROS PÚBLICOS	39
REGISTRO DE NASCIMENTO	39
Documentos necessários para obtenção da 2ª via da certidão de nascimento:	39
REGISTRO DE CASAMENTO.....	40
AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO	41
MODIFICAÇÃO DE NOME	42
PREVIDENCIÁRIO.....	43
O que é a previdência social?	43
Como se inscrever no INSS?	43
BENEFÍCIOS	44
APOSENTADORIA POR IDADE	44
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.....	45
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	46
APOSENTADORIA ESPECIAL.....	47

AUXÍLIO-DOENÇA	48
AUXÍLIO-ACIDENTE	50
AUXÍLIO-RECLUSÃO	50
PENSÃO POR MORTE	52
SALÁRIO-MATERNIDADE.....	53
SALÁRIO-FAMÍLIA.....	54
AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE.....	55
DEFESA DO CONSUMIDOR.....	57
Direitos básicos do consumidor:	57
O que é Procon?.....	57
Quando acessar os serviços do Procon?.....	57
E se o Procon não resolver, o que devo fazer	58
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.....	59
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.....	59
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	61
JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO	64
JUIZADO ITINERANTE	64
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	65
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E	
TERRITÓRIOS	69
PROMOTORIAS.....	69
DEFENSORIA PÚBLICA.....	73
SERVIÇOS CARTORIAIS.....	75
SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO –	
“NA HORA”	77

ÁREA SÓCIO-ASSISTENCIAL

O que é a área Sócio-Assistencial?.....	81
Como está organizada no Distrito Federal?.....	81
O que fazem os CRAS, os CREAS e os COSEs?.....	81
O que são os CRAS?.....	81
Quais são os casos que podem ser encaminhados	
para o CRAS?.....	81
O que são os COSE's?.....	82
Quais são os casos que podem ser encaminhados aos	
COSEs?	82
O que são os CREAS?	83
Quais são os casos que podem ser encaminhados aos	
CREAS?	83
Parceiros dos CRAS e dos CREAS que prestam serviços	
Sócio-Assistenciais.....	84

ÁREA DE SAÚDE

1. HOSPITAIS.....	87
2. SAÚDE MENTAL.....	87
3. DEPENDÊNCIA QUÍMICA	89
4. PSICOTERAPIA	93
5. GRUPOS DE AJUDA MÚTUA	95
6. ATENDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA.....	96

ÁREA EDUCACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE-DF.....	101
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	102
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	102
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADAPTE	103
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEP (CEILÂNDIA)	103
CENTRO MARISTA CIRCUITO JOVEM DE CEILÂNDIA	103
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.....	103
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	104
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.....	104
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI....	105

TELEFONES ÚTEIS	107
-----------------------	-----

FONTES CONSULTADAS.....	108
-------------------------	-----

SITES CONSULTADOS	109
-------------------------	-----

NOSSOS CONTATOS	110
-----------------------	-----

ÁREA JURÍDICA



DIREITO DE FAMÍLIA

ADOÇÃO

O que é Adoção?

É o interesse demonstrado por alguém em adotar uma criança ou um adolescente, atribuindo-lhe a situação de filho.

Quem pode adotar?

- ▶ Todo adulto maior de 18 anos, que seja pelo menos 16 anos mais velho que o adotando;
- ▶ Pessoas divorciadas ou separadas judicialmente poderão adotar conjuntamente desde que o estágio de convivência com o adotando tenha se iniciado na vigência da união conjugal e desde que acordem quanto ao regime de visitas;
- ▶ Aquele que estabeleceu vínculo de paternidade ou maternidade com o filho (a) do (a) companheiro(a) ou cônjuge.

Quem não pode adotar?

- ▶ Os ascendentes, ou seja, os avós não podem adotar o neto; o irmão não pode adotar o irmão.
- ▶ O tutor não pode adotar o tutelado.

Efeitos da adoção

- ▶ A criança ou o adolescente adotado passa a ser efetivamente filho do adotante, com os mesmos direitos e deveres dos demais filhos, inclusive os hereditários.
- ▶ O adotado recebe o sobrenome do adotante.
- ▶ Em se tratando de adotando menor, o nome também poderá ser alterado, a pedido do adotante ou do adotado. (artigo 1627 do Código Civil).
- ▶ A adoção é irrevogável, ou seja, a criança ou o adolescente nunca mais deixará de ser filho do adotante, nem mesmo após a morte do mesmo.

Documentos necessários:

Em virtude das alterações trazidas pela lei 12010/09, as pessoas interessadas em adotar uma criança podem ligar para a 1ª Vara da Infância e da Juventude (3103-3220) para obter informações sobre cada etapa do processo de inscrição e do processo de adoção.

Caso o interessado decida por iniciar os procedimentos de inscrição, deverá dirigir-se à Defensoria Pública da Infância e Juventude (3103-3211 ou 3349-5000 ou pelo email: juventude@defensoria.df.gov.br) para que seja preparada a Petição de Inscrição para Adoção. (texto extraído do site: http://www.tjdf.t.jus.br/trib/vij/vij_adot_avisotemp.asp)

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento na Defensoria Pública da 1ª Vara da Infância e Juventude.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – posto localizado na 1ª Vara da Infância e Juventude - e, também, a **Seção de Adoção da Vara da Infância e Juventude** (endereço pág. 118).

ADOÇÃO DE MAIOR

O que é Adoção de Maior?

“A adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá igualmente da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva de reconhecimento da existência de um direito” (artigo 1623, parágrafo único, do Novo Código Civil).

Documentos necessários:

- ▶ Certidão de casamento dos requerentes, se tiver;
- ▶ Certidão ou carteira de identidade dos filhos;
- ▶ Certidão de nascimento ou identidade do adotando;
- ▶ Carteira de identidade e CPF do adotante;

- ▶ Comprovante de residência;
- ▶ Nome completo e endereço de 03 (três) testemunhas que não sejam parentes.

Onde procurar?

Por se tratar de adoção de maiores de 18 (dezoito) anos, o juízo que julgará a ação é o da Vara de Família. Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

ALVARÁ JUDICIAL

O que é Alvará Judicial?

É o pedido que a pessoa faz ao Juiz para que este determine o levantamento de valores em contas correntes, poupanças, ações telefônicas, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP, em nome de parentes (pais, esposo ou esposa, filhos etc) já falecidos, ou ainda, autorize a venda de imóveis pertencentes a incapazes; retirada de dinheiro pertencente a menores em contas bancárias; e levantamento da parte do FGTS retido na Caixa Econômica, que couber ao menor em caso de demissão do alimentante (pessoa que paga os alimentos).

Quem tem direito ao FGTS e PIS/PASEP?

- ▶ Todos os trabalhadores já falecidos que tinham carteira assinada têm dinheiro no FGTS ou no PIS/PASEP
- ▶ Quem era servidor público também pode ter dinheiro no FGTS ou no PIS/PASEP

O que fazer?

- ▶ Após a morte da pessoa, os herdeiros devem comparecer a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, portando a certidão de óbito e o número do CPF ou da Carteira de Trabalho da pessoa falecida com a finalidade de adquirir um extrato do FGTS e do PIS/PASEP. O interessado deverá levar um documento de identificação.

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da certidão de óbito da pessoa falecida;
- ▶ Cópia de todos os documentos do falecido (identidade, CPF etc);
- ▶ Comprovante (extrato) do FGTS e/ou do PIS/PASEP;
- ▶ Cópia da certidão de casamento;
- ▶ Cópia da certidão de nascimento ou casamento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- ▶ Cópia do CPF da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Nome e endereço completo de todos os herdeiros.

Onde requerer?

Por se tratar de uma ação que depende de iniciativa do interessado, o pedido pode ser ajuizado no Fórum onde reside o requerente. Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga _ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga;
Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia _ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia _ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

CASAMENTO

O que é casamento?

É a união, registrada em cartório, entre um homem e uma mulher. O casamento se realiza no momento em que os interessados, perante o juiz de paz, manifestam a sua vontade de estabelecer o vínculo conjugal, que os declara casados.

O que é preciso?

- ▶ Os interessados terão que providenciar os documentos necessários cerca de 30 (trinta) dias de antecedência à data da celebração do casamento;
- ▶ Efetuar o pagamento das taxas de cartório (selos, emolumentos e custas), mas, caso os interessados não possuam condições para pagar as referidas taxas, basta que digam que querem fazer a declaração a fim de obter o casamento gratuito;
- ▶ 02 (duas) testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos, que deverão comparecer ao cartório junto com os noivos, portando suas respectivas Carteiras de Identidade.

Observação:

- ▶ O Artigo 1.517 do Novo Código Civil diz que o homem e a mulher com 16 (dezesesseis) anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil.

Regimes de bens existentes:

São quatro os regimes de bens existentes: o da comunhão universal; o da comunhão parcial; o da separação e o da participação final nos aquestos.

O Regime da Comunhão Universal de Bens – Nesse regime, todos os bens adquiridos antes ou depois do casamento passam a pertencer ao casal, assim como as dívidas passam a pertencer igualmente ao marido e esposa.

O Regime da Comunhão Parcial de Bens – Nesse regime, cada cônjuge (marido e mulher) preserva para si os bens que possuía antes do casamento. Somente os bens adquiridos na constância do casamento é que serão patrimônio comum do casal.

O Regime da Separação de Bens – cada cônjuge conserva exclusivamente para si todos os bens adquiridos antes ou depois do casamento. Do mesmo modo, cada um dos cônjuges (marido e mulher) fica responsável pelas dívidas contraídas antes e depois do casamento.

Participação final nos aquestos (bens adquiridos na constância do casamento) – É necessário que o casal faça uma escritura de pacto antenupcial. No regime de participação final nos aquestos, há dois patrimônios distintos: um pertencente ao homem e outro pertencente à mulher. Durante a constância da sociedade conjugal essa situação se mantém. Ao término da sociedade conjugal, apuram-se os bens adquiridos pelos cônjuges, na constância do casamento, partilhando-os meio a meio.

Mudança de sobrenome – Tanto o homem quanto a mulher podem optar por usar os sobrenomes um do outro, mas, se a mulher não quiser mudá-lo, pode permanecer com o nome de solteira. Basta que informe no cartório no dia em que for marcar a data do casamento, lembrando que, se houver qualquer alteração nos nomes, os documentos terão que ser mudados.

Documentos necessários:

- ▶ **Noivos solteiros**
Carteira de identidade original;
Certidão de Nascimento original;
Comprovante de residência dos noivos.

- ▶ **Noivos divorciados**
Carteira de identidade original;
Certidão de casamento original com averbação do divórcio.

▶ **Noivos viúvos**

Carteira de identidade original;
Certidão de casamento original;
Certidão de óbito do ex-cônjuge.

Onde é feita a habilitação para casamento?

A habilitação para o casamento será firmada de próprio punho, por ambos os nubentes, e é feita perante o Oficial do Registro Civil do cartório próximo à residência de um dos noivos.

Consulte o catálogo de endereços!

SEPARAÇÃO JUDICIAL

O que é separação judicial?

É a ação cabível para dissolver a sociedade conjugal de pessoas casadas legalmente, ou seja, para separar marido e mulher. Com a separação judicial, extinguem-se o regime de bens do casamento e os deveres de fidelidade e coabitação. Porém, as pessoas separadas só poderão casar-se novamente após o divórcio ou em caso de falecimento de um dos cônjuges. Na separação judicial, é obrigatória a fixação de pensão alimentícia para os filhos do casal. Nela se discutirá, ainda, o eventual recebimento de pensão alimentícia por um dos cônjuges. Nessa ação, também se define com quem ficará a guarda dos filhos e como se dará a partilha dos bens.

O que fazer quando não há acordo entre os cônjuges sobre a separação?

A separação judicial pode ser consensual ou litigiosa. Quando os cônjuges decidirem resolver tudo amigavelmente e tiverem no mínimo um ano de casados, a ação será de **separação consensual**, que será ajuizada pelos dois em conjunto. Esta é a situação ideal. Já quando não houver acordo, ou quando o tempo de casamento for inferior a um ano, a ação será de **separação litigiosa**. Nesse caso, qualquer dos dois poderá propor a ação.

Documentos Necessários:

Separação Consensual:

- ▶ Cópia da certidão de casamento;
- ▶ Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF da mulher e do marido;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do casal;
- ▶ Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura de imóvel, documento de veículo, etc).

Separação Litigiosa:

- ▶ Cópia da certidão de casamento;
- ▶ Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF da mulher e do marido;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do casal;
- ▶ Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura de imóvel, documento de veículo, etc);
- ▶ Nome e endereço completo de três testemunhas.

Onde procurar?

A separação judicial (consensual ou litigiosa) deve ser ajuizada no Fórum da cidade onde a mulher reside. Para isso, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte catálogo de endereços!

DIVÓRCIO

O que é divórcio?

É ação cabível para por fim definitivo ao vínculo matrimonial, permitindo um novo casamento. Se, após o divórcio, o casal resolver voltar atrás e quiser novamente se casar, terá que fazer tudo de novo, ou seja, ir ao cartório, preparar a documentação e realizar um outro casamento. O divórcio direto pode ser consensual ou litigioso, não sendo necessária a explicação dos motivos que os levaram à separação.

Requisitos:

- ▶ Que o casal esteja separado de fato, isto é, não estejam mais morando juntos há pelo menos 02 (dois) anos sem interrupção, pois, se o casal voltar a conviver sob o mesmo teto, a contagem desse prazo é interrompida.
- ▶ O prazo de 01 (um) ano que será contado do trânsito em julgado da sentença que decretou a separação judicial ou da decisão que concedeu a medida cautelar de separação de corpos.

Divórcio Consensual x Divórcio Litigioso

- ▶ Ocorre o divórcio direto consensual quando os interessados estiverem acordados sobre a guarda dos filhos, pensão alimentícia e partilha de bens do casal.
- ▶ Ocorre o divórcio direto litigioso quando não houver acordo entre as partes, ficando dispensada a tentativa de reconciliação do casal. Neste caso, a parte que ajuizou a ação também deverá provar que o casal está separado de fato há mais de 02 (dois) anos, sem interrupção e não fez a separação judicial, mas é dispensável a prévia partilha dos bens do casal, ou seja, o divórcio pode ser concedido sem que haja a divisão dos bens, podendo estes ser divididos futuramente.

Documentos necessários:

Divórcio direto consensual:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento;
- ▶ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF da mulher e do marido;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do casal;
- ▶ Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura da casa, documento de carro etc), se tiver;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que sabem que o casal está separado há mais de 02 (dois) anos.

Divórcio direto litigioso:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento;
- ▶ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF do requerente;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do casal;
- ▶ Cópia de documentos que comprovem os bens do casal (escritura da casa, documento de carro etc), se tiver;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que sabem que o casal está separado há mais de 02 (dois) anos.

Onde procurar?

A ação de divórcio será ajuizada no Fórum onde reside a mulher. É necessário que a pessoa interessada contrate um advogado, se tiver condições financeiras; caso contrário, deve procurar atendimento gratuito, por meio da Defensoria Pública ou de um Núcleo de Prática Jurídica.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção.

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia → Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

O que é conversão de separação em divórcio?

É a ação cabível para converter a separação judicial (consensual ou litigiosa) em divórcio.

Requisitos:

A separação pode ser convertida em divórcio, decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial (Artigo 1.580 do Novo Código Civil).

Quem pode requerer?

Qualquer um dos cônjuges pode ajuizar a ação de conversão de separação em divórcio, desde que o casal esteja separado judicialmente há mais de 01 (um) ano.

Documentos necessários:

Conversão consensual da separação judicial em divórcio:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento com a separação judicial averbada;
- ▶ Se o processo for em uma cidade diferente da separação judicial, é importante uma cópia do processo da separação;
- ▶ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da Carteira de Identidade e CPF da mulher e do marido;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do casal.

Conversão litigiosa da separação judicial em divórcio:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento com a separação judicial averbada;
- ▶ Se o processo for em uma cidade diferente da separação judicial, é importante uma cópia do processo da separação;

- ▶ Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da Carteira de Identidade e CPF da parte requerente;
- ▶ Cópia do comprovante de residência.

Onde procurar?

A ação de conversão de separação em divórcio é ajuizada no Fórum onde reside a mulher. O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAIS

Desde a publicação da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, a **separação consensual** e o **divórcio consensual** - não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, poderão ser realizados por escritura pública em um cartório de notas, sem a necessidade de intervenção de um juiz. Da escritura pública constarão as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia; e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

O que é separação de corpos?

A Separação de Corpos é uma medida cautelar que objetiva o afastamento de um dos cônjuges (esposo ou esposa), do companheiro ou da companheira do lar conjugal, enquanto as ações de nulidade do casamento, a de anulação, a de separação judicial, a de divórcio direto ou a de dissolução de união estável não são oficializadas.

Quando pode ser feito o pedido?

Quando houver brigas e agressões entre marido e mulher, companheiro ou companheira, tornando, assim, impossível a convivência entre os dois, e principalmente quando há risco para um deles ou para ambos e também para os filhos.

Quem pode requerer?

- ▶ Qualquer um dos interessados (esposo ou esposa, companheiro ou companheira) que estejam sofrendo as agressões.

Documentos necessários:

- ▶ Boletim de ocorrência (se tiver);
- ▶ Cópia da certidão de casamento (se tiver);
- ▶ Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF da requerente;
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Esta ação deverá ser ajuizada no Fórum onde reside a mulher, conforme o artigo 100, Inciso I do Código de Processo Civil. O interessado pode contratar um advogado particular, se tiver recursos financeiros; caso contrário, poderá buscar atendimento na Defensoria Pública ou nos Núcleos de Práticas Jurídicas.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

AFASTAMENTO DO LAR

O que é afastamento do lar?

É a ação cabível para afastar do lar qualquer um dos cônjuges (marido e mulher) companheiro ou companheira, filhos etc que estejam praticando violência contra os demais membros da família.

Documentos necessários:

- ▶ Boletim de ocorrência (se tiver);
- ▶ Cópia da Carteira de identidade e do CPF do requerente;
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

A pessoa que estiver sofrendo agressões físicas deve procurar a Delegacia mais próxima de sua residência para registrar a ocorrência policial. Após, leve o Boletim de Ocorrência para um advogado particular ajuizar a ação, se possuir condições

financeiras para contratá-lo. Se a pessoa não possuir recursos financeiros, poderá procurar a Defensoria Pública ou um dos Núcleos de Práticas Jurídicas.

A pessoa não tiver registrado Boletim de Ocorrência, ainda assim poderá ajuizar a ação de afastamento do agressor de casa, mas terá que provar as agressões com depoimentos de testemunhas.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O que é execução de alimentos?

É a ação judicial que possibilita cobrar a pensão alimentícia em atraso daquele que está obrigado a pagá-la em virtude de sentença judicial ou acordo formalizado. Na execução judicial, para atrasos de até três meses de alimentos, há a possibilidade de prisão civil do devedor da pensão, caso este não faça o pagamento em três dias após sua citação ou não justifique a impossibilidade de fazê-lo. Prestações alimentícias com atrasos superiores há três meses estão sujeitas à apresentação de bens como garantia do pagamento do débito. O Programa Justiça Comunitária pode atuar nesse tipo de solicitação, porém há casos em que a própria solicitante (normalmente, a mãe do menor) prefere

ajuizar a Ação de Execução de Alimentos em virtude da urgência em receber os alimentos, ainda mais quando se trata de uma quantidade excessiva de prestações alimentícias em atraso. Caso a pessoa solicitante não queira participar de uma mediação para tentar resolver o conflito, o agente deverá indicar os locais abaixo para o interessado ajuizar a ação de Execução de Alimentos.

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da sentença ou do acordo de alimentos;
- ▶ Cópia da certidão de casamento (se houver);
- ▶ Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s);
- ▶ Cópia da carteira de identidade do solicitante;
- ▶ Cópia do CPF do solicitante;
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Endereço completo do devedor;
- ▶ Se atrasar mais de 03 (três) meses, apresentar cópias de documentos que comprovem que o devedor tem bens (cópia da escritura da casa, cópia do documento do carro, etc).

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇒ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

GUARDA

O que é guarda?

É a ação que permite a uma pessoa ser responsável por uma criança ou adolescente, prestando-lhe assistência material, moral e educacional. Cessa quando a criança ou adolescente atinge os 18 (dezoito) anos de idade. Os detentores da guarda normalmente são os pais do menor, mas, excepcionalmente, a guarda pode ser concedida a um parente ou a um terceiro.

Atualmente é possível realizar mediação para tratar de Guarda, ainda que não envolva somente os pais da criança cuja guarda se pretenda transferir.

O Programa só realiza mediação nos casos de guarda entre os pais do menor.

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da certidão de nascimento do menor;
- ▶ Cópia da certidão de casamento (se tiver);
- ▶ Cópia da certidão de nascimento de outros filhos (se tiver);
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF do requerente;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF das pessoas que estão transferindo a guarda (se tiver);
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Endereço completo dos pais do menor (se tiver);
- ▶ Obs. É importante saber o nome e o endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

a) Se houver consenso/acordo entre os interessados:

Em Taguatinga ⇨ Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”;

Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

b) Se não houver consenso/acordo:

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

TUTELA

O que é tutela?

A tutela é uma das formas de acolhimento e proteção a um menor cujos pais faleceram, foram julgados ausentes, ou ainda quando tiveram o poder familiar suspenso ou extinto. O objetivo da tutela é a proteção e assistência ao menor que não está submetido à autoridade dos pais. É uma modalidade mais complexa do que a guarda, e mais simples que a adoção, que é irrevogável. Geralmente é o instituto adotado nos casos em que o menor recebe alguma renda ou possui bens, pois esses valores precisam ser administrados por um

maior capaz em proveito da criança ou adolescente. O tutor tem atribuições semelhantes às dos pais, mas seus poderes são mais limitados, pois ele age sob a fiscalização de um juiz e necessita de autorização para a prática de muitos atos.

Como se escolhe o tutor?

Há três modalidades de tutela: a testamentária, a legítima e a dativa. A tutela testamentária é aquela em que o tutor é escolhido pelos pais do menor em testamento ou outro documento autêntico, como por carta, por exemplo. Quando os pais falecem sem escolher tutor por testamento, a tutela será exercida por parentes próximos, como avós, irmãos ou tios. Essa é a chamada tutela legítima. Já a tutela dativa é a que ocorre quando o juiz nomeia um tutor porque não há tutor testamentário ou legítimo, ou ainda quando esses, por algum motivo, não podem exercer a tutela. Seja qual for a modalidade de tutela, o tutor deve ser uma pessoa idônea e de boa conduta moral e social e deve possuir a livre administração dos próprios bens. Não podem exercer a tutela: os inimigos do menor ou de seus pais; aquelas pessoas que tiverem sido expressamente excluídas da tutela pelos pais; aqueles que sejam credores ou devedores de alguma obrigação para com o menor, ou que tenham cônjuges, pais ou filhos nessa situação.

É obrigatório o exercício da tutela?

A tutela é um encargo imposto pelo Estado, uma função pública de alta relevância social e, em princípio, não pode ser recusada. Contudo, o Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002) determina quais pessoas podem recusar o exercício da tutela. São elas:

“Art. 1736. Podem escusar-se da tutela:

- ▶ Mulheres casadas;
- ▶ Maiores de sessenta anos;
- ▶ Aqueles que tiverem sob sua autoridade mais de três filhos;
- ▶ Os impossibilitados por enfermidade;
- ▶ Aqueles que habitarem longe do lugar onde se haja de exercer a tutela;
- ▶ Aqueles que já exercem tutela ou curatela;
- ▶ Militares em serviço.”

Quanto tempo dura o exercício da tutela?

O tutor é obrigado a exercer a tutela por um período de dois anos, que pode ser prorrogado caso o juiz entenda ser de interesse do menor. A tutela cessa quando o tutelado atinge a maioridade ou a emancipação, quando o

menor é adotado ou ainda quando o menor voltar a ser submetido à autoridade dos pais. Cessa também quando terminar o prazo em que o tutor era obrigado a servir, quando for removido ou quando sobrevier alguma das razões que possibilitam a recusa.

Documentos necessários:

- ▶ Certidão de casamento dos genitores do menor;
- ▶ Certidão de óbito dos genitores ou decisão judicial sobre a suspensão ou extinção do poder familiar dos genitores do menor;
- ▶ Certidão de nascimento do menor;
- ▶ Certidão de casamento ou nascimento do interessado em exercer a tutela;
- ▶ Cédula de identidade do interessado em exercer a tutela;
- ▶ Documentação dos bens do menor.

Onde requerer?

A ação de tutela deve ser ajuizada no Fórum da cidade onde o menor reside ou no da cidade onde ele esteja. O interessado pode contratar um advogado ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

INTERDIÇÃO/CURATELA

O que é curatela?

É a ação/instituto jurídico que permite a alguém, normalmente um familiar, ficar responsável por uma pessoa maior de idade, porém incapaz de reger a vida por si própria, em razão de moléstia, toxicomania, prodigalidade (gastos exagerados) ou ausência. A enfermidade pode ser mental ou qualquer outra que impossibilite o doente a exprimir sua vontade. Ao curador cabe ainda administrar o patrimônio do interdito, se houver.

Requisitos:

- a) Ser pai/mãe ou tutor da pessoa a ser interditada;
- b) Ser cônjuge ou qualquer outro parente;

Obs. Se os parentes não promoverem a interdição, o Ministério Público o fará.

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento da pessoa com problemas mentais/de saúde;
- ▶ Cópia da carteira de identidade e do CPF da pessoa que será responsável;
- ▶ Cópia do comprovante de residência;
- ▶ Atestado ou laudo médico que revele a anomalia psíquica, indicando a incapacidade da pessoa a ser interditada.

Onde procurar?

O interessado pode contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade

Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

O que é “Ação Negatória de Paternidade”?

É a ação destinada a contestar a paternidade constante na certidão de nascimento. O interesse do agente é provar que não é o pai legítimo da criança que registrou como se o fosse, por engano. A mãe do menor também pode ajuizar essa ação caso seu filho tenha sido registrado por algum homem que não seja o pai biológico.

Desde a parceria firmada com a Defensoria Pública do Distrito Federal, é possível ao **Programa Justiça Comunitária** a realização de Acordo de Negatória de Paternidade, após sessão de mediação entre os interessados.

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da carteira de identidade e CPF do(a) requerente;
- ▶ Cópia da certidão de nascimento da criança;
- ▶ Nome e endereço completo do pai civil (que registrou) e do pai biológico (verdadeiro pai);
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB;

Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção;
FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia;
Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade
Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E
UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de
Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade
Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária
UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

DIREITO DAS SUCESSÕES

Desde a publicação da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, há possibilidade de realização do inventário e da partilha por via administrativa (cartório de ofícios e notas). Contudo, essa possibilidade está restrita aos casos em que as partes sejam capazes e estejam de acordo sobre todos os termos do inventário/partilha. Mesmo se tratando da via administrativa, os interessados precisam da assistência de advogado particular ou de um defensor público, caso não possuam recursos financeiros para custear os honorários advocatícios. Nos casos em que houver testamento ou interessado incapaz o procedimento deve ser, necessariamente, o inventário judicial.

INVENTÁRIO

O que é inventário?

É a ação judicial necessária quando algum membro da família vem a falecer e consiste na descrição dos bens da herança, tendente a possibilitar o recolhimento de tributos, o pagamento das dívidas do falecido e, por fim, a partilha do patrimônio entre os herdeiros.

Quem pode dar início ao inventário?

- a) quem estiver na posse e administração do patrimônio do falecido;
- b) o cônjuge sobrevivente;
- c) o herdeiro;
- d) o testamenteiro;
- e) o Ministério Público, havendo herdeiros incapazes;
- f) a Fazenda Pública, quando tiver interesse;
- g) outros (art. 988 do Código de Processo Civil).

Documentos necessários:

- ▶ Cópia da certidão de óbito;
- ▶ Cópia de todos os documentos do(s) falecido(s) (identidade, CPF, etc);
- ▶ Cópia da certidão de casamento;
- ▶ Cópia da certidão de nascimento ou de casamento dos filhos;
- ▶ Cópia da carteira de identidade da esposa ou do marido e dos filhos (se tiverem);
- ▶ Cópia do comprovante de residência;

- ▶ Cópia da escritura do imóvel;
- ▶ Nome e endereço completo de todos os herdeiros;
- ▶ Certidão negativa da pessoa falecida, na Receita Federal (pode ser tirada pela internet, nos Núcleos da Defensoria Pública do Distrito Federal);
- ▶ Certidão negativa da pessoa falecida e dos bens deixados, na Secretaria de Fazenda Distrital (nos postos de todas as cidades).

Onde procurar?

Os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento nos locais indicados abaixo.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

REGISTROS PÚBLICOS

Os Registros Públicos a que se referem a Lei nº 6.015/73 destinam-se a constituir, comprovar e dar publicidade a fatos e atos jurídicos, constituindo meios de provas especiais, cuja base primordial reside na publicidade. A lei tem por objetivo o ato de REGISTRO, equivalente a lançar em livro próprio destinado a escrituração de documentos e/ou declarações. São exemplos de registros públicos: Registro de Nascimento, de Emancipação, de Casamento, de Óbito.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Para registrar o (a) recém-nascido(a), o pai ou a mãe da criança deve dirigir-se ao **Cartório de Registro Civil** da cidade-satélite/bairro que abrange o local do nascimento ou da residência dos pais **no prazo de quinze dias**. Nas cidades de Ceilândia e Taguatinga, há postos dos Cartórios de Registro Civil dentro dos hospitais públicos HRC (tel. 3471-9000) e HRT (tel. 3351-2200/3353-1000), onde a criança sai do hospital em que nasceu já registrada. A partir do 16º dia do nascimento, o interessado deverá procurar o Cartório de Registro Civil para maiores informações.

A primeira via da certidão de nascimento é gratuita.

Documentos necessários:

- ▶ Declaração de Nascido Vivo, fornecida pelo hospital ou médico;
- ▶ Certidão de Casamento (se casados);
- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe.

Para obtenção da 2ª via da certidão de nascimento:

Recomenda-se extremo cuidado com documentos pessoais, principalmente com a certidão de nascimento, visto que ela é necessária em vários momentos de nossas vidas. Em casos excepcionais, como o de perda, roubo ou furto, a 2ª via da certidão poderá ser solicitada, fornecendo-se ao Cartório que efetivou o registro original o nome do registrado, a data do seu nascimento e/ou nome dos pais, mediante consulta no livro de registros. A 2ª via da certidão de nascimento não é gratuita, porém os Cartórios podem conceder a gratuidade em alguns casos isolados como, por exemplo, no caso do interessado não poder pagar sem prejuízo ao seu sustento.

REGISTRO DE CASAMENTO

Casamento gratuito, certidão de casamento e 2ª via:

De acordo com o artigo 1512, parágrafo único, a primeira certidão, o procedimento de habilitação e o registro do casamento são isentos de custas para as pessoas carentes. Para serem isentos das referidas taxas, basta que os interessados digam no Cartório que querem fazer a declaração a fim de obter o casamento gratuito.

Se houver perda da certidão de casamento, a 2ª via será paga, sendo que alguns cartórios aceitam enviar a 2ª via gratuitamente, desde que seja comprovado, através de declaração de pobreza, que a pessoa não tem recursos financeiros. Há alguns cartórios que por não disporem de recursos para o envio da segunda via da certidão, mesmo a pessoa não tendo condições, cobram pelo documento, portanto **é necessário ter muito cuidado com os documentos e guardá-los muito bem.**

Onde procurar?

Em Taguatinga ⇨ Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos; 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas de Ceilândia; Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Consulte o catálogo de endereços!

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

É a ação destinada a corrigir qualquer espécie de erro constante de certidões de nascimento, de casamento, de óbito, enfim, de qualquer registro público. Podem ser reparados, por exemplo, erros de grafia no nome ou sobrenomes do próprio registrado ou de seus ascendentes (pais, avós), bem como erros de data do fato (nascimento, óbito). Ao fim da ação, julgado procedente o pedido, o juiz ordenará que se expeça mandado para que seja lavrado, restaurado ou retificado o assentamento, indicando, com precisão, os fatos ou circunstâncias que devam ser corrigidos e em que sentido, ou os que devam ser objeto do novo registro.

Documentos necessários:

- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do(a) requerente;
- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe;
- ▶ Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- ▶ Documentos que comprovem a grafia correta ou data correta do fato, como Batistério, por exemplo;
- ▶ Comprovante de residência;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas.

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a Vara de Registros Públicos, localizada no Fórum de Brasília. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento no local indicado abaixo.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – Unidade do Setor Comercial Sul (Endereço: SCS, Quadra 5, Edifício Farah, térreo, tel. 3325-8241).

MODIFICAÇÃO DE NOME

No sistema brasileiro atual, o nome da pessoa compõe-se de um prenome e do respectivo apelido de família. Prenome é a expressão que individualiza a pessoa, ao passo que o sobrenome é o nome de sua família.

Dessa forma, a Ação para Modificação de Prenome é cabível para requerer mudança do prenome em casos excepcionais, em que haja motivação justa, como, por exemplo, na ocorrência de nomes vexatórios, que causam constrangimento ao seu titular ou ainda: a) por vontade do titular, no primeiro ano seguinte ao da maioridade civil (ao completar 18 anos de idade, a pessoa pode requerer a alteração de seu nome, desde que não prejudique sobrenomes, pelo prazo de um ano); b) substituição do prenome por apelido notório (ou apenas acréscimo do apelido notório); c) substituição do prenome de testemunha de crime; d) adoção.

Documentos necessários:

- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do(a) requerente;
- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do pai e/ou da mãe;
- ▶ Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- ▶ Documentos que comprovem a insatisfação com o prenome, se houver;
- ▶ Comprovante de residência;
- ▶ Nome e endereço completo de pelo menos 03 (três) testemunhas que saibam da insatisfação que o(a) requerente tem com seu prenome.

Onde procurar?

Essa ação deve ser ajuizada perante a Vara de Registros Públicos, localizada no Fórum de Brasília. Dessa forma, os interessados podem contratar um advogado particular ou, na falta de recursos financeiros, procurar atendimento no local indicado abaixo.

Em Brasília ⇨ Defensoria Pública – Unidade do Setor Comercial Sul (Endereço: SCS, Quadra 5, Edifício Farah, térreo, tel.3325-8241).

PREVIDENCIÁRIO

O que é a previdência social?

A Previdência Social é um seguro social que as pessoas pagam mensalmente para ter uma renda no momento em que não puderem trabalhar.

A Previdência Social está presente em todo país por meio das agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É com o INSS que as pessoas devem fazer contato para se inscreverem na previdência social, contribuírem mensalmente e solicitarem benefícios quando necessário.

Mas não se esqueça: para ter direito aos benefícios, a pessoa precisa estar inscrita no INSS e manter suas contribuições em dia.

Como se inscrever no INSS?

A inscrição é o ato pelo qual o cidadão é cadastrado no Regime Geral de Previdência Social, para a sua identificação pessoal, atribuindo-lhe o Número de Inscrição do Trabalhador - NIT.

Esse serviço permite que o contribuinte que não possui PIS/PASEP ou NIT faça sua própria inscrição junto à Previdência Social, a Seguradora do Trabalhador Brasileiro.

Para isso, o interessado deverá dirigir-se à Agência do INSS mais próxima portando os documentos abaixo:

- ▶ Carteira de Identidade, ou Certidão de Nascimento/Casamento;
- ▶ Carteira de Trabalho e Previdência Social (obrigatório para Empregado Doméstico);
- ▶ CPF, obrigatoriamente.

Para maiores informações: **Ligar para Central de Atendimento 135 ou acessar o site: www.previdenciasocial.gov.br.**

BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR IDADE

Têm direito à aposentadoria por idade os trabalhadores urbanos do sexo masculino quando completam 65 anos. Já as mulheres urbanas podem solicitar o benefício aos 60 anos. Os trabalhadores rurais do sexo masculino se aposentam aos 60 anos, e as mulheres, aos 55. O tempo mínimo de contribuição para poder solicitar a aposentadoria nesse caso é de 15 anos.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ▶ Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.

Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Quando a perícia médica do INSS considera uma pessoa total e definitivamente incapaz para o trabalho, seja por motivo de doença ou acidente, essa pessoa é aposentada por invalidez. Normalmente, o trabalhador que adoece ou é acidentado recebe primeiramente o auxílio-doença. Caso não tenha condições de retornar ao trabalho após certo período, utilizando-se do auxílio-doença, será aposentado por invalidez.

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem que contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, no caso de doença. Se for acidente, esse prazo de carência não é exigido, mas é preciso estar inscrito na Previdência Social.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Atestado Médico, Exames de Laboratório, Atestado de Internação Hospitalar, Atestados de Tratamento Ambulatorial, dentre outros que comprovem o tratamento médico;
- ▶ Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- ▶ Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.

Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Os homens podem requerer esta espécie de aposentadoria após pagarem a Previdência Social por 35 anos. As mulheres têm que contribuir por 30 anos. Para requerer a aposentadoria proporcional, o trabalhador tem que combinar dois requisitos: tempo de contribuição e a idade mínima. Professores de ensino fundamental e médio podem se aposentar com 30 anos de contribuição, se homens, e com 25 anos de contribuição, se mulheres.

A aposentadoria por tempo de contribuição é irreversível e irrenunciável: a partir do primeiro pagamento, o segurado não pode desistir do benefício. O trabalhador não precisa sair do emprego para requerer a aposentadoria.

Os homens podem requerer aposentadoria proporcional aos 53 anos de idade e 30 anos de contribuição (mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 30 anos de contribuição).

As mulheres têm direito à proporcional aos 48 anos de idade e 25 de contribuição (mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 25 anos de contribuição).

A perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, conforme estabelece a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003. O trabalhador terá, no entanto, que cumprir um prazo mínimo de contribuição à Previdência Social. Os inscritos a partir de 25 de julho de 1991 devem ter, pelo menos, 180 contribuições mensais.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do contribuinte individual/empregado-doméstico;
- ▶ Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994;
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135. Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

APOSENTADORIA ESPECIAL

Esse tipo de aposentadoria é concedida à pessoa que trabalha sob condições especiais, que prejudicam a saúde ou a integridade física. A depender do risco, o segurado terá direito à aposentadoria especial após trabalhar e contribuir para a Previdência Social por 15, 20 ou 25 anos.

A comprovação do trabalho em condições especiais será feita em formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), preenchido pela empresa com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCA), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento que comprove o exercício de atividade e/ou tempo de contribuição para períodos anteriores a julho de 1994;
- ▶ Laudo Técnico Pericial para todos os períodos de atividade exercida em condições especiais a contar de 28/04/1995, exceto para o ruído, que deverá ser apresentado, inclusive, para períodos anteriores a 28/04/1995;
- ▶ Formulário de Informações sobre Atividades exercidas em Condições Especiais: Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135. Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

AUXÍLIO-DOENÇA

Se o segurado da Previdência Social ficar doente ou se acidentar e não puder trabalhar por mais de 15 dias seguidos, tem direito ao auxílio-doença. Se o trabalhador tem carteira assinada, o patrão dele paga os primeiros 15 dias e a Previdência Social paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. Se o contribuinte for individual (autônomo, empresário) ou segurado facultativo, a Previdência paga o auxílio desde o início da doença ou do acidente. Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem de contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses. Esse prazo não será exigido em caso de acidente de qualquer natureza (por acidente de trabalho ou fora do trabalho). Para concessão de auxílio-doença, é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

Terá direito ao benefício sem a necessidade de cumprir o prazo mínimo de contribuição, desde que tenha **qualidade de segurado***, o trabalhador acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna (câncer), cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose (doença relacionada com dores nas articulações, como reumatismo ou bico de papagaio) anquilosante, nefropatia grave (lesão ou doença do rim), doença de Paget (osteíte deformante) em estágio avançado, síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids) ou contaminado por radiação (comprovada em laudo médico).

Não tem direito ao auxílio-doença quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resulta do agravamento da enfermidade.

Quando o trabalhador perde a qualidade de segurado, as contribuições anteriores só são consideradas para concessão do auxílio-doença se, após nova filiação à Previdência Social, houver pelo menos quatro contribuições que, somadas às anteriores, totalizem no mínimo 12 (doze) contribuições.

O auxílio-doença deixa de ser pago quando o segurado recupera a capacidade e retorna ao trabalho ou quando o benefício se transforma em aposentadoria por invalidez.

***Qualidade de segurado:** Para ter direito aos benefícios da Previdência Social, o trabalhador precisa estar em dia com suas contribuições mensais para manter sua qualidade de segurado da Previdência. Os segurados que deixam de pagar as contribuições mensais podem perder a qualidade de segurado e o direito de receber os benefícios. O segurado que estiver recebendo algum benefício não precisa recolher contribuições.

Há situações em que os segurados ficam certo período sem contribuir e, mesmo assim, têm direito aos benefícios previdenciários, porém tais situações são apenas exceções. Os interessados devem procurar a Agência do INSS mais próxima para verificar se têm ou não a qualidade de segurado.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Atestado Médico, Exames de Laboratório, Atestado de Internação Hospitalar, Atestados de Tratamento Ambulatorial, dentre outros que comprovem o tratamento médico;
- ▶ Documento de identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, no caso de empregados;
- ▶ Formulário “Requerimento de Benefício por Incapacidade”, preenchido pela empresa com as informações referentes ao último dia de trabalho.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.
Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

AUXÍLIO-ACIDENTE

Quando o trabalhador sofre um acidente e apresenta seqüelas que reduzem sua capacidade para o trabalho, recebe o auxílio-acidente. É concedido para segurados que recebiam auxílio-doença. Têm direito ao auxílio-acidente o trabalhador empregado, o trabalhador avulso e o segurado especial. O empregado doméstico, o contribuinte individual e o facultativo não recebem o benefício.

Documentos necessários:

- ▶ Para pedir auxílio-acidente, o trabalhador não precisa apresentar documentos, porque eles já foram exigidos na concessão do auxílio-doença.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.
Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

AUXÍLIO-RECLUSÃO

A família de um segurado da Previdência Social que, por qualquer razão, for preso, tem direito ao auxílio-reclusão. Mas o trabalhador não pode continuar recebendo remuneração de empresa, não pode estar recebendo outro benefício da Previdência Social e o seu último salário não pode exceder determinado limite. Como esse limite muda todos os anos, informe-se sobre o valor atualizado numa agência da Previdência Social, acesse www.previdenciasocial.gov.br/cidadao.asp ou ligue para a Central de Atendimento 135.

Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o trabalhador continua preso, emitido por autoridade competente. Esse documento pode ser a certidão de prisão preventiva, a certidão da sentença condenatória ou o atestado de recolhimento do segurado à prisão.

Documentos necessários:

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Documento que comprove o efetivo recolhimento à prisão, que deverá ser renovado a cada trimestre;
- ▶ Declaração do último empregador onde conste o valor do último salário-de-contribuição, tomado no seu valor mensal;
- ▶ Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Para requerer o benefício, apresentar também a relação dos documentos do dependente:

Esposo(a):

- ▶ Certidão de Casamento Civil;
- ▶ Certidão de sentença que assegure direito à pensão alimentícia, se divorciado (a) ou separado (a) judicialmente;
- ▶ Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Filhos:

- ▶ Certidão de Nascimento;
- ▶ Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial a cargo do INSS, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- ▶ Declaração do requerente na qual conste que o dependente menor de 21 (vinte e um) anos de idade não é emancipado.

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.
Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

PENSÃO POR MORTE

Quando o trabalhador que paga a Previdência Social morre, a sua família recebe a pensão por morte. Têm direito a esse benefício nesta ordem:

1. Cônjuge, companheiro(a) e filhos menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado entre 16 e 18 anos de idade;
2. Pais;
3. Irmãos não emancipados, menores de 21 anos ou inválidos.

Para concessão de pensão por morte não há tempo mínimo de contribuição, mas é necessário que o óbito tenha ocorrido enquanto o trabalhador tinha **qualidade de segurado**. O benefício deixa de ser pago quando o pensionista morre, quando se emancipa ou completa 21 anos (no caso de filhos ou irmãos do segurado) ou quando acaba a invalidez (no caso de pensionista inválido).

Documentos necessários:

Do segurado(a):

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/Doméstico/Facultativo/Trabalhador Rural, se possuir;
- ▶ Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Todos os comprovantes de recolhimento à Previdência Social (Guias ou carnês de recolhimento de contribuições);
- ▶ Certidão de Óbito;
- ▶ Cadastro de pessoa Física – CPF;

Do dependente que está requerendo o benefício:

- ▶ Certidão de Casamento Civil do(a) segurado(a) com o(a) requerente;
- ▶ Certidão de Nascimento dos filhos;
- ▶ Documento de Identificação, a partir de 16 anos de idade, caso seja o requerente;
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF, a partir de 16 anos de idade, caso seja o requerente;
- ▶ Comprovante de invalidez atestada por meio de exame médico-pericial a cargo do INSS, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- ▶ Declaração de não emancipação para o menor de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo (a) segurado (a).

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.
Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

SALÁRIO-MATERNIDADE

As trabalhadoras que contribuem para a Previdência Social têm direito ao salário-maternidade nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas.

O salário-maternidade é devido a partir do oitavo mês de gestação (comprovado por atestado médico) ou da data do parto (comprovado pela certidão de nascimento).

Documentos necessários:

- ▶ Requerimento de Salário-Maternidade preenchido (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);
- ▶ Último Comprovante de Recolhimento à Previdência Social;
- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP);
- ▶ Atestado Médico original ou original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- ▶ Documento de identificação da requerente (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cópia e original da Certidão de Casamento, se for o caso, quando houver divergência no nome da requerente;
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ No caso de criança adotada, Certidão de Nascimento ou Guarda Judicial para fins de adoção (original e cópia).

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/emprego. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135 (PREV FONE).

Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

SALÁRIO-FAMÍLIA

O trabalhador recebe o salário-família para cada filho que tiver até 14 anos de idade ou filhos inválidos de qualquer idade. Mas só têm direito os trabalhadores com carteira assinada e os trabalhadores avulsos. Os empregados domésticos, os contribuintes individuais e os facultativos não têm direito.

O salário-família, como instrumento de justiça social, não é pago a todas as pessoas. É concedido apenas aos trabalhadores que ganham pouco, com teto salarial até determinado valor. Como esse valor muda todos os anos, consulte uma agência da Previdência Social, acesse www.previdenciasocial.gov.br/cidadao.asp ou ligue para o PREVFone: 135.

Observação: Se o pai e a mãe estão nas categorias e faixa salarial que têm direito ao salário-família, os dois recebem o benefício.

Documentos necessários:

- ▶ Requerimento de Salário-Família preenchido (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);
- ▶ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ▶ Certidão de Nascimento do filho (original e cópia);
- ▶ Comprovação de invalidez, a cargo da Perícia Médica do INSS, para dependentes maiores de 14 anos;
- ▶ Caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando menor de 07 anos;
- ▶ Comprovante de frequência à escola, a partir de 07 anos de idade, nos meses de maio e novembro.

Consulte o catálogo de endereços!

OBSERVAÇÃO: A lista de documentos varia de acordo com a espécie de trabalhador/empregado. Caso seja necessário mais algum documento, este será solicitado pelo(a) funcionário(a) que atender o interessado no benefício.

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.
Para maiores informações acesse o site: www.previdenciasocial.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE

Benefício assistencial destinado a pessoas que não têm condições financeiras de contribuir para a Previdência Social. Têm direito ao amparo assistencial os idosos a partir de 65 anos de idade que não exerçam atividade remunerada e os portadores de deficiência incapacitados para o trabalho e uma vida independente.

Para ter direito ao benefício, é preciso comprovar renda mensal familiar per capita inferior a um quarto do salário mínimo mínimo (em março de 2011, R\$ 136,25).

Além disso, essas pessoas não podem ser filiadas a um regime de previdência social nem receber benefício público de espécie alguma.

Para cálculo da renda familiar é considerado o número de pessoas que vivem na mesma casa: cônjuge, companheiro, pais, filhos (inclusive enteados e tutelados menores de idade) e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.

O benefício assistencial pode ser pago a mais de um membro da família desde que comprovadas todas as condições exigidas. Nesse caso, o valor do benefício concedido anteriormente será incluído no cálculo da renda familiar.

O benefício deixará de ser pago quando houver recuperação da capacidade para o trabalho ou quando a pessoa morrer. **O benefício assistencial é intransferível e, portanto, não gera pensão aos dependentes.**

Documentos necessários:

- ▶ Formulários: 1) Requerimento de Benefício Assistencial – Lei 8.742/93 e 2) Declaração sobre a Composição do Grupo e da Renda Familiar do

Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência, devidamente preenchidos (pegar na Agência do INSS ou site da Previdência);

- ▶ Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do Contribuinte Individual/Doméstico/Facultativo/Trabalhador Rural, se possuir;
- ▶ Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- ▶ Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ▶ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ▶ Certidão de Óbito do esposo(a) falecido(a), se o beneficiário for viúvo(a);
- ▶ Comprovante de rendimentos dos membros do grupo familiar;
- ▶ Curatela, quando maior de 21 anos e incapaz para a prática dos atos da vida civil;
- ▶ Tutela, no caso de menores de 21 anos filhos de pais falecidos ou desaparecidos;
- ▶ Do Representante Legal (se for o caso), apresentar Cadastro de pessoa Física - CPF;
- ▶ Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Carteira de trabalho da Previdência Social).

Onde procurar para requerer o benefício?

Na agência da Previdência Social mais próxima (endereços pág. 25) ou Ligue para a Central de Atendimento 135.

Para maiores informações acesse o site: www.previdencia.gov.br.

Consulte o catálogo de endereços!

DEFESA DO CONSUMIDOR

Direitos básicos do consumidor

São direitos básicos do consumidor:

- ▶ Proteção da vida, da saúde e da segurança;
- ▶ Educação para o consumo e liberdade de escolha de produtos e serviços;
- ▶ Direito à informação sobre produtos e serviços;
- ▶ Proteção contra publicidade enganosa e abusiva;
- ▶ Direito à modificação das cláusulas contratuais desproporcionais ou excessivamente onerosas;
- ▶ Direito à indenização, para reparar possíveis danos;
- ▶ Acesso à Justiça;
- ▶ Facilitação da defesa de seus direitos;
- ▶ Serviços públicos de qualidade.

Esses direitos estão garantidos no Código de Defesa do Consumidor, no artigo 6º. Não podemos exigir nossos direitos e cumprir com nossas obrigações, se não os conhecemos. Daí a importância da educação para o consumo.

O que é Procon?

Procon é o órgão responsável pela coordenação e execução da política estadual de proteção, amparo e defesa do consumidor.

Cabe ao Procon orientar, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias de consumidores, fiscalizar previamente os direitos dos consumidores e aplicar as sanções, quando for o caso.

O Procon atua em qualquer segmento de mercado, nos casos em que for configurada relação de consumo. A entidade defende as causas individuais dos consumidores, tem poder de multar, interditar total ou parcialmente uma empresa que esteja agindo de má-fé, além de poder cassar o registro dela junto aos órgãos competentes.

Quando acessar os serviços do Procon?

Basta sentir-se lesado e comparecer a um dos postos de atendimento do Procon para formalizar a reclamação. Também é possível fazer consulta pelo telefone 151 a fim de verificar a idoneidade da empresa que se pretende contratar ou adquirir produtos.

E se o Procon não resolver, o que devo fazer?

Procurar atendimento nos Juizados Especiais Cíveis para ajuizar a ação cabível, se for o caso.

(Consulte catálogo de endereços para encontrar onde tem Juizados Especiais)

Onde procurar?

Postos de atendimento do Procon

O Procon/DF possui, além do órgão central, mais dez postos de atendimento em várias cidades do Distrito Federal. Procure um posto mais perto de você e faça valer seus direitos.

Consulte o catálogo de endereços!

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

O que são os Juizados Especiais Criminais?

São órgãos do Poder Judiciário que julgam todas as contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, todos aqueles que têm pena máxima de até 02 (dois) anos, buscando-se, com rapidez e informalidade, a reparação do dano sofrido pela vítima e a aplicação de penas alternativas.

Quais os crimes que podem ser julgados nos Juizados Especiais Criminais?

- ▶ Lesão corporal simples;
- ▶ Omissão de socorro;
- ▶ Ameaça;
- ▶ Violação de domicílio;
- ▶ Sonegação ou destruição de correspondência;
- ▶ Ato obsceno;
- ▶ Charlatanismo;
- ▶ Desobediência;
- ▶ Constrangimentos;
- ▶ Delitos de trânsito, salvo o homicídio culposo e participação em “pega”;
- ▶ Uso de entorpecentes;
- ▶ Crimes contra a honra, entre outros.
- ▶ Violência Doméstica e familiar contra a mulher:

Em todos os casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher, ao registrar ocorrência na delegacia, a vítima pode requerer medidas protetivas (afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, dentre outras);

A autoridade policial tem o prazo de 48 horas para encaminhar o pedido ao Juiz. O Juiz decidirá, também em 48 horas, se concede, ou não, as medidas protetivas solicitadas. Se o pedido for aceito, o agressor será intimado para que cumpra a ordem do Juiz.

A vítima será comunicada da decisão do Juiz, pelo correio ou por telefone, independente de o pedido ser aceito ou não. Se quiser, ela também pode comparecer pessoalmente à Secretaria da Vara (cartório) para saber o resultado.

Caso a mulher se arrependa de ter registrado a ocorrência na delegacia, deverá comparecer à Secretaria da Vara (cartório) e declarar que não tem interesse em que o agressor seja processado. Será, então, marcada uma audiência para que ela confirme, perante o Juiz, o seu desejo de desistir.

Caso isso não ocorra, o processo criminal prosseguirá até a decisão final de condenação ou absolvição do agressor.

Nos crimes em que não cabe representação (desejo manifesto da vítima), o processo seguirá até o final, independente da vontade da vítima.

Em situação de violência doméstica, ligue 180: Central de Atendimento à Mulher.

Fonte: http://www.tjdft.jus.br/trib/inst/pres/ari/ari_mariapenha.asp

Como fazer para ajuizar uma ação nos Juizados Especiais Criminais?

A pessoa deve comparecer à Delegacia mais próxima de sua residência e relatar o ocorrido para ser feito o Termo Circunstanciado de Ocorrência. Se a pessoa interessada não conseguir registrar a ocorrência na delegacia, deverá procurar o Ministério Público, que este se encarregará do atendimento.

Em alguns crimes, como dano, crimes contra a honra e exercício arbitrário das próprias razões, não basta ir à Delegacia. A ação só começa no Juizado, portanto o interessado terá que contratar advogado, caso disponha de condições financeiras, ou procurar atendimento na Defensoria Pública ou um Núcleo de Práticas Jurídicas.

Em Taguatinga ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Taguatinga; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Projeção (endereços pág. 112).

Em Ceilândia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia; Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”; Núcleo de Assistência Judiciária – UNICEUB; Núcleo de Prática Jurídica – UNIEURO (endereços p. 112).

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

Casos que podem ser resolvidos nos Juizados Especiais Criminais:

- ▶ Agredir alguém, causando-lhe ferimentos leves;
- ▶ Lesão corporal por acidente de trânsito;
- ▶ Lesão corporal culposa (por exemplo, erro médico);
- ▶ Fugir do local do acidente, sem prestar socorro a vítima;
- ▶ Dirigir sem habilitação;
- ▶ Briga entre marido e mulher;
- ▶ Uso de entorpecentes;
- ▶ Tentar intimidar alguém, ameaçando-o com alguma atitude;
- ▶ Não cuidar devidamente de seu próprio animal, permitindo, por exemplo, que ele ataque quem passe na rua;
- ▶ Fazer crueldade contra animais;
- ▶ Entregar a direção do carro à pessoa sem carteira de motorista ou que esteja embriagada;
- ▶ Perturbar a tranqüilidade e o sossego de alguém com instrumento sonoro, gritaria ou algazarra;
- ▶ Abrir carta de outra pessoa, sem sua autorização, ou então escondê-la ou destruir a correspondência;
- ▶ Invadir a casa de alguém;
- ▶ Servir bebida alcoólica a menor de 18 anos;
- ▶ Apostar no jogo do bicho;
- ▶ Anunciar a cura ou tentar concretizá-la por meio secreto ou infalível;
- ▶ Desobedecer a uma ordem dada por policial ou outro funcionário público (oficial de justiça, por exemplo);
- ▶ Praticar em público ato obsceno;
- ▶ Crimes contra a honra;
- ▶ Crimes contra o consumidor.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

O que são os Juizados Especiais Cíveis?

Os Juizados Especiais Cíveis são órgãos do Poder Judiciário que servem para resolver as pequenas causas com rapidez, de forma simples, sem despesas e sempre buscando um acordo entre as pessoas.

Quem pode reclamar seu direito nos Juizados Especiais Cíveis?

Quaisquer pessoas físicas, capazes, maiores de 18 anos e as microempresas podem buscar seus direitos, nos Juizados Especiais Cíveis. As demais empresas (pessoas jurídicas) não podem propor ações nos Juizados Especiais Cíveis, mas os cidadãos podem utilizar os Juizados para reclamar seus direitos contra elas.

Quais as causas atendidas nos Juizados Especiais Cíveis?

Aquelas cujo valor não ultrapasse 40 (quarenta) vezes o salário mínimo (em março de 2011 - R\$21.800,00).

Como fazer o pedido nos Juizados Especiais Cíveis?

A pessoa interessada em ajuizar a ação pode fazer o pedido e entregar no Cartório de Distribuição dos Juizados, mas, se não se sentir segura ou não souber fazê-lo, basta relatar o ocorrido e o que deseja que o servidor do Juizado que o atender vai fazer o pedido.

Quais os casos que podem ser reclamados nos Juizados Especiais Cíveis?

- ▶ Se a pessoa emprestou dinheiro ou bens, cujo valor não ultrapasse 40 salários mínimos, a um amigo e ele não devolveu;
- ▶ Se uma pessoa teve seu carro, moto ou bicicleta danificada em decorrência de acidente de trânsito e não quer pagar o conserto;
- ▶ Se a pessoa sofreu ferimentos em decorrência de acidente de trânsito e o responsável não quer arcar com as despesas médicas e prejuízos sofridos;
- ▶ Se a pessoa possui um título (cheque, promissória) até 40 salários mínimos e o devedor não quer pagar;
- ▶ Se a pessoa comprou alguma mercadoria no valor de até 40 salários mínimos, mas esta não foi entregue ou está com defeito ou estragada, e a empresa responsável pela venda não quer dar outra ou devolver a quantia paga;
- ▶ Se o interessado pagou a uma pessoa ou a uma empresa para fazer um serviço cujo valor é de até 40 salários mínimos (por exemplo, para consertar um aparelho de televisão, rádio, vídeo, gravador etc.) e o serviço foi mal feito ou não foi realizado;
- ▶ Se uma pessoa mandou uma roupa para lavar e passar e esta não foi devolvida ou voltou com defeito;
- ▶ Se a pessoa alugou o seu imóvel ou uma parte dele e precisa de volta para o seu próprio uso;

- ▶ Se uma pessoa teve o seu nome inscrito indevidamente no cadastro negativo de serviço de proteção ao crédito e quiser retirá-lo e receber indenização de até 40 salários mínimos.

Há necessidade de contratar advogado para fazer o pedido?

Para as causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos (março de 2011 - R\$10.900,00), não é necessário constituir advogado, mas, se a parte quiser, pode contratar. Acima desse valor, é necessário constituir advogado, mas se a parte interessada não tem recursos financeiros, poderá procurar um Núcleo de Práticas Jurídicas.

Em Taguatinga ⇨ Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO.

Em Ceilândia ⇨ Núcleos de Práticas Jurídicas: UNICEUB; Universidade Católica de Brasília; Faculdade Projeção; FACITEC E UNIEURO; Escritório Modelo da UNB. Defensoria Pública – Unidade de Ceilândia e Posto de Atendimento da Defensoria no “NA HORA”.

Em Samambaia ⇨ Defensoria Pública – Unidade de Samambaia; Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Católica de Brasília; Núcleo de Assistência Judiciária UNICEUB; FACITEC; UNIEURO e UPIS.

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

Causas que não podem ser julgadas nos Juizados Especiais Cíveis:

- ▶ Ações trabalhistas (empregado contra o patrão);
- ▶ Ações de acidentes do trabalho;
- ▶ Ações de Família (alimentos, separações, divórcios, união estável, guarda de filhos, interdições etc.);
- ▶ Crianças e adolescentes (menores de 18 anos);
- ▶ Sucessões (heranças, inventários e arrolamentos);
- ▶ Falências e concordatas;
- ▶ Reclamações contra o Estado (Distrito Federal, suas autarquias e empresas públicas).

- ▶ Processos que exijam perícia e os de procedimentos especiais, tipo: Consignação em Pagamento, Ação de Depósito, Prestação de Contas, dentre outras.

JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO

O que é Juizado Especial de Trânsito?

O Juizado Especial de Trânsito é um serviço destinado ao atendimento de ocorrências relativas a acidentes de veículos de via terrestre. O atendimento é gratuito.

Áreas de atuação do Juizado Especial de Trânsito

O Juizado Especial de Trânsito não atende à todas as cidades do Distrito Federal. Vejam a seguir a lista das localidades atendidas:

Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Cruzeiro, Octogonal, Setor de Indústria, Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Águas Claras, Taguatinga, Ceilândia e Riacho Fundo I e II.

Como funciona o atendimento?

- ▶ Para solicitar a unidade móvel do Juizado Especial de Trânsito ao local do acidente, basta ligar o número **0800-644.2020**.

JUIZADO ITINERANTE

Finalidade:

O Juizado Itinerante foi elaborado para atendimento às localidades que ainda não dispõem de fóruns e, dentre essas, preferencialmente as que concentram população de baixa renda. O atendimento é feito no ônibus.

Áreas de atuação do Juizado Itinerante:

- ▶ Arapoanga; Areal;
- ▶ Candangolândia; Caub II
- ▶ Estância Mestre D'armas III; Estrutural;

- ▶ Fercal; Expansão de Samambaia;
- ▶ Itapoã;
- ▶ Recanto das Emas; Riacho Fundo I e II;
- ▶ Sobradinho II;
- ▶ Vale do Amanhecer; Varjão e Vila Planalto.

Como funciona o atendimento?

No primeiro contato com o Juizado Itinerante, os interessados são atendidos e, nesse momento, já é feito o pedido, sendo marcada a audiência de conciliação, onde é tentado um acordo entre as partes. Não sendo possível o acordo entre as partes, é realizada, imediatamente, a audiência de instrução e julgamento, sendo que, na maioria das vezes, as partes já saem com tudo resolvido, ou seja com a sentença nas mãos.

Como saber as datas e locais do atendimento?

Para as pessoas que residem nas cidades que não têm sede dos Juizados Especiais, podem ligar no telefone 3403 8351, para informar-se sobre as datas e locais em que o ônibus do Juizado Itinerante irá estar na sua cidade.

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

O que são?

Os Juizados Especiais Federais foram criados pela lei nº 10.259 de 2001. Eles buscam simplificar e diminuir as etapas processuais e reduzir o número de recursos encaminhados aos tribunais, a fim de que seja possível oferecer uma justiça mais ágil.

São julgadas pelos Juizados Especiais Federais as causas de competência da Justiça Federal, sendo que, em matéria cível, o valor não pode ultrapassar 60 salários mínimos e, em matéria criminal, são aceitas somente ações relativas a delitos de menor potencial ofensivo, para as quais a lei prevê que a pena máxima não ultrapasse 2 anos.

Competência dos Juizados Especiais Federais

A lei estabelece que os juizados especiais federais trabalhem com causas de competência da Justiça Federal - ações propostas contra a União, autarquias federais como, por exemplo, o INSS, o Banco Central, a UFRGS, a UFSC e a UFPR e empresas públicas federais, tais como a Caixa Econômica Federal - com valor de até 60 salários mínimos nos casos cíveis.

No âmbito criminal, podem ser julgados nos juizados os seguintes casos:

- ▶ crimes contra o índio (artigo 58 da lei nº 6.001/73);
- ▶ sonegação fiscal (artigo 2º da lei 8.137/90);
- ▶ violação de domicílio - artigo 150 do Código Penal;
- ▶ crimes contra a organização do trabalho - artigos 197 até 207 do Código Penal;
- ▶ moeda falsa recebida de boa-fé - artigo 289, § 2º do Código Penal;
- ▶ uso de papéis públicos falsificados recebidos de boa-fé - artigo 293, § 4º do Código Penal;
- ▶ certidão ou atestado ideologicamente falso - artigo 301 do Código Penal;
- ▶ falsidade de atestado médico - artigo 302 do Código Penal;
- ▶ falsa identidade - artigos 307 e 308 do Código Penal;
- ▶ usurpação de função pública - artigo 328 do Código Penal;
- ▶ resistência - artigo 329 do Código Penal;
- ▶ desobediência - artigo 330 do Código Penal;
- ▶ desacato - artigo 331 do Código Penal;
- ▶ impedimento, perturbação ou fraude de concorrência - artigo 335 do Código Penal;
- ▶ inutilização de edital ou sinal - artigo 336 do Código Penal;
- ▶ comunicação falsa de crime ou contravenção — artigo 340 do Código Penal;
- ▶ auto-acusação falsa - artigo 341 do Código Penal;
- ▶ fraude processual - artigo 347 do Código Penal;
- ▶ favorecimento pessoal - artigo 348 do Código Penal;
- ▶ favorecimento real - artigo 349 do Código Penal;
- ▶ exercício arbitrário ou abuso de poder - artigo 350 do Código Penal;
- ▶ violência ou fraude em arrematação judicial - artigo 358 do Código Penal;
- ▶ crimes contra as finanças públicas - artigo 359-A do Código Penal [**];

No âmbito civil, podem ser julgadas nos juizados as seguintes causas:

- ▶ previdenciárias, como as relativas a pensões, auxílio-doença, aposentadorias de trabalhadores urbanos ou rurícolas, ainda que exijam perícia médica ou de insalubridade, periculosidade ou penosidade;
 - ▶ relativas a tributos, como anulatórias ou de repetição de indébito;
 - ▶ de servidores públicos, relativas a vencimentos e outros direitos, bem como as relativas a punições, exceto a de demissão;
 - ▶ de indenização por danos materiais ou morais, como as relativas a acidentes envolvendo veículos da União, de autarquia ou empresa pública federal;
 - ▶ relativas ao ensino superior, como as que dizem respeito à matrícula, reprovações e transferências;
 - ▶ relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;
 - ▶ relativas a condomínios e locação de imóveis locados a União, autarquia ou empresa pública federal;
 - ▶ bancárias, como as de revisão de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal;
 - ▶ propostas contra conselhos profissionais, como a Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Farmácia.
- [**] acrescentados pela lei nº 10.028/2000.

Quem pode entrar com ação?

Nos processos cíveis, as pessoas físicas, as microempresas e as empresas de pequeno porte (assim definidas pela lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996) podem ingressar como partes autoras. A União, as autarquias, as fundações e as empresas públicas federais são sempre rés. Além disso, as partes podem estar desacompanhadas de advogado.

Nos processos criminais, a parte autora é o Ministério Público Federal e o réu deve estar assistido por um advogado.

Simplificação Processual:

- ▶ A intimação será pessoalmente, por via postal ou por meio eletrônico, ou ainda, na pessoa dos advogados, ou dos procuradores e a recepção da petição poderá ser por via eletrônica;
- ▶ Não há prazos privilegiados - em quádruplo ou dobro - para a Fazenda Pública;

- ▶ Mesmo quem não é advogado pode ser representante para a causa;
- ▶ A entidade pública deve apresentar prova documental para o esclarecimento da causa até o dia da audiência de conciliação;

Onde procurar?

Setor de Autarquia Sul Qd. 02 Bl. G Lote 08. Tel: 3410-3683 / 3221-6301

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIAS

Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ

Trabalha com reconhecimentos de paternidade, pensão alimentícia, contratos, questões de vizinhança, conflitos familiares e reparação de danos. Realiza acordos, orientações jurídicas e encaminhamentos de ações sobre esses temas.

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor – PRODECON

Atua na defesa dos interesses coletivos dos consumidores. Não atua em questões individuais.

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC

Trabalha com os direitos à Educação, previstos na Constituição Federal, como o acesso e permanência em escolas e melhorias na qualidade de ensino. A promotoria também fiscaliza a aplicação de verbas para melhorias nas instituições e os financiamentos estudantis.

Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação – PROFIDE

Atua perante a Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, instaurando procedimentos para apuração da alegação de paternidade e propondo a respectiva ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, quando existirem elementos suficientes.

Promotoria de Justiça de Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODIDE

Trabalha na defesa dos direitos assegurados a deficientes físicos e idosos, nas áreas de saúde, transporte, previdência, abrigo, maus tratos e abandono. Para os deficientes, trabalha também na garantia de acesso a locais públicos e reserva no mercado de trabalho.

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

Assegura os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Acompanham em casos de infrações e crimes atribuídos a adolescentes; regulam as ações de adoção, guarda e tutela; entre outros.

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB

Zela pelos bens de uso comum, cumprimento de normas relativas a construções e parcelamento de solo, entre outros.

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS

Fiscaliza os convênios entre o Sistema Único de Saúde (SUS) com instituições filantrópicas, execuções de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, saúde do trabalhador, assistência terapêutica e farmacêutica; zela pela gratuidade e qualidade dos serviços públicos; fiscaliza os critérios de segurança no armazenamento e coleta do lixo hospitalar.

Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito

Promove ações penais públicas em casos de lesões corporais culposas e homicídios culposos cometidos em delitos de trânsito. Apresenta, também, propostas de transações e suspensão de processos, como a aplicação de penas alternativas (serviços prestados à comunidade ou multa), e cuida para que a vítima receba reparos dos danos.

Promotoria de Justiça Eleitoral

Tem por missão acompanhar todo o processo eleitoral, desde a criação de partido político até a diplomação dos candidatos eleitos.

Promotoria de Justiça de Entorpecentes

Atuam na preservação e repressão ao uso indevido de substâncias entorpecentes. Pode propor penas alternativas para os infratores.

Promotoria de Justiça de Execuções Penais

Fiscaliza a execução das penas e medidas de segurança, além de fazer inspeções mensais nos estabelecimentos prisionais, para garantir, entre outros pontos, a integridade física e moral dos presos.

Promotoria de Justiça da Fazenda Pública

Atua tanto nos processos oriundos das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal que requeiram intervenção ministerial, como nas causas em que há interesses de incapazes e em que há interesse público, como, por exemplo, casos de apropriação indevida de terras.

Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos

Atua resguardando exclusivamente os interesses dos menores e também de incapazes (incapacidade essa resultante de enfermidade) nos casos de herança. Também fiscaliza a execução e cumprimento dos testamentos.

Promotoria de Justiça de Registros Públicos

Atua nos feitos de registro tardio de nascimento e óbito, e nas alterações nesses documentos, como alterações de prenome; averbação de patronímico materno e paterno, retificação, restauração e suprimento de registros de

nascimento, casamento e óbito, habilitação de casamento, retifica registros imobiliários; entre outros.

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações das Entidades de Interesse Social

Fiscaliza fundações de direito privado e entidades de interesse social, como as sociedades sem fins lucrativos e associações sociais.

Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho

Fiscaliza o cumprimento das leis que tratam das condições de trabalho e dos direitos dos empregados que sofrem acidentes de trabalho.

Promotoria de Justiça Cível

Atua nas questões relacionadas a indenizações, usucapião, reparação de danos, alvarás, causas em que há interesses de incapazes e nos demais processos cíveis que exijam a intervenção do Ministério Público.

Promotoria de Justiça Criminal

Acompanha os Inquéritos Policiais, oferecendo a Ação Penal Pública com objetivo de punir o infrator, diante da prova da prática de um crime. Requisitam diligências de investigação e instauração de inquérito policial. Atendem às vítimas de delitos.

Promotoria de Justiça Criminal da Defesa dos Usuários de Serviços de Saúde – PRÓ-VIDA

Age em defesa dos que sofreram com ações negativas ou omissão de socorro dos profissionais da saúde, como erros médicos, por exemplo.

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Distrito Federal – PRODEMA

Acompanha medidas de proteção a bens ambientais e culturais, instaurando inquéritos em casos de atos lesivos e determinando termos de ajustamentos aos bens lesados.

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária

Atua nos processos de sonegação fiscal.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP

Fiscaliza a regularidade de licitações, denúncias de acumulação de cargos, contratações sem concurso e danos ao patrimônio público.

Promotoria de Justiça de Falências e de Recuperação de Empresas

Intervem nos processos de falências e concordatas e seus incidentes, em todas as suas fases. Promovem a ação penal falimentar e possuem o dever de propor a ação cautelar de arresto. Acompanham as arrecadações de bens das massas falidas. Fiscalizam os órgãos vinculados ao processo falimentar.

Promotoria de Justiça de Família

Trabalha defendendo o interesse do Estado na correta aplicação da lei material ou processual nas causas que versem sobre Direito de Família (casamento, união estável, separação, divórcio, filiação, poder familiar, alimentos, tutela, curatela, interdição, adoção e declaração de ausência). Propõe ação de interdição de pessoas incapazes de reger sua própria vida ou administrar seus bens, nomeando outra pessoa (curador) para representá-la na prática de atos da vida civil.

Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri

Defendem o direito à vida, acusando, perante o Júri Popular, as pessoas que praticam crimes dolosos contra a vida, qual seja, aqueles praticados com a intenção de matar alguém.

Promotoria de Justiça Militar

Verifica a atuação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal nas investigações para apurar a prática de crimes militares, acompanhando os inquéritos policiais militares.

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. (fonte: <http://www.defensoria.df.gov.br>)

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

SERVIÇOS CARTORIAIS

Relacionamos a seguir algumas competências dos cartórios.

1. Serviços de Registros:

Nos **Cartórios de Registro de Imóveis** podemos:

- a) Solicitar Certidão Negativa e Positiva de Propriedade e de Cadeia Sucessória;
- b) Registrar a compra e venda de imóveis;
- c) Registrar a cessão;
- d) Registrar a doação;
- e) Registrar as cédulas de crédito rural;
- f) Registrar as cédulas de crédito industrial;
- g) Registrar os contratos de locação (cláusula de vigência);
- h) Registrar os contratos de penhor rural;
- i) Registrar incorporações, instituições e convenção de condomínio.

Nos **Cartórios de Registro Civil** podemos:

- a) Solicitar a 1ª e a 2ª via de Certidão de Nascimento, Óbito e Casamento;
- b) Solicitar Habilitação de Casamento.

Nos **Cartórios de Protesto de Títulos** podemos:

- a) Solicitar Certidão de Protesto de Títulos;
- b) Protocolar, lavrar e registrar o protesto;
- c) Intimar o devedor;
- d) Acatar desistência do credor;
- e) Receber o pagamento de títulos e de outros documentos de dívida;
- f) Proceder a averbações.

2. Serviços Notariais:

Nos **Cartórios de Notas** podemos:

- a) Fazer procuração/ substabelecimento, revogação de procuração;
- b) Efetuar contratos sem valor declarado: declaração de manutenção; declaração para fins de crédito educativo;
- c) Efetuar Escritura de Emancipação, Pacto Nupcial;

- d) Solicitar aditamento/retificação a contrato já firmado em cartório;
- e) Abrir/Reconhecer firma;
- f) Autenticar documentos.
- g) Efetuar Inventário, partilha de bens e separação.

Onde procurar?

Consulte o catálogo de endereços!

SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO – “NA HORA”

O Na Hora, instituído pelo Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, tem como finalidade facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão. Ele reúne em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos aos cidadãos. Além dos serviços prestados pelos órgãos citados a seguir, o NA HORA disponibiliza acesso gratuito a Internet.

Órgãos públicos participantes:

- ▶ Companhia Energética de Brasília - CEB
- ▶ Departamento de Trânsito – DETRAN
- ▶ Secretaria de Estado de Fazenda - SEF
- ▶ Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA
- ▶ Secretaria de Estado de Trabalho – STb
- ▶ Ouvidoria Geral - PMDF
- ▶ Tribunal Regional Federal - Seção Judiciária do DF - TRF
- ▶ Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- ▶ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
- ▶ Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON
- ▶ Secretaria da Juventude
- ▶ Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
- ▶ Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil - SSP
- ▶ Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF
- ▶ Conselho Regional de Contabilidade - CRC
- ▶ Serviço Brasileiro de Apoio das Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
- ▶ Vigilância Sanitária – VISA
- ▶ Secretaria de Estado de Educação - SEE
- ▶ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH
- ▶ Junta Comercial
- ▶ Receita Federal
- ▶ Defesa Civil

- ▶ Previdência Social
- ▶ Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU

Para ciência dos serviços prestados por cada órgão, informe-se no 156 ou <http://www.sga.df.gov.br/sites/100/140/sistema/00301001.asp>

Onde procurar?

Relação de endereços na pág. 31 do catálogo de endereços.

**ÁREA
SÓCIO-ASSISTENCIAL**



O que é a área Sócio-Assistencial?

É o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios destinados a pessoas e famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e que precisam de atenção sistemática e integral para garantir a sua inclusão social e o exercício de cidadania.

Como está organizada no Distrito Federal?

No Distrito Federal, em especial em Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, é composta por instituições públicas e da sociedade civil. Na esfera pública, o atendimento sócio-assistencial é prestado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), por meio dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social), (antigos CDS - Centros de Desenvolvimento Social), pelos COSE's (Centros de Orientação à Medida Sócio-Educativa) e UACs (Unidades de Alta Complexidade).

O que fazem os CRAS, os CREAS e os COSEs?

Os CRAS, CREAS, os COSEs e as UACs são as unidades da SEDEST voltadas para proteção social básica e proteção social especial a crianças, adolescentes e/ou famílias privadas de bens materiais, informações e serviços sociais, bem como que estejam com os seus direitos violados ou, ainda, que estejam correndo risco pessoal e social como negligência, abandono, violência e abuso sexual.

O que são os CRAS?

São unidades destinadas ao atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos e relacionais (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Quais são os casos que podem ser encaminhados para o CRAS?

Pessoas que estão passando necessidade e não têm o que comer, onde morar ou por falta de remédio, podem ser encaminhadas para o CRAS mais próximo do seu local de moradia, onde será feito o seu cadastro no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para integrá-lo nos programas sociais

existentes, e será concedido um auxílio social emergencial, de acordo com as necessidades sociais apresentadas.

Pessoas que não tem condições de adquirir o enxoval para os seus filhos recém-nascidos podem obter um auxílio-natalidade e pessoas que não tem condições de pagar pelo sepultamento do seu ente falecido podem receber o serviço funerário de forma gratuita.

Crianças entre 0 e 6 anos, filhos de mães que trabalham e não têm com quem deixar os filhos ou não têm condições de pagar uma creche, podem ser encaminhadas a uma das creches conveniadas para receberem cuidados, ações de socialização e aprendizagem.

Pessoas portadoras de deficiência e idosos que desejarem obter os benefícios do passe-livre para transporte urbano e para o metrô, podem ser encaminhados para orientação sobre os critérios para o recebimento do benefício.

Idosos sem referência familiar e que precisam ser abrigados podem ser encaminhados a uma casa de passagem provisória ou a uma instituição de longa permanência para idosos, conveniadas com o CRAS.

Onde posso encontrar um CRAS

Consulte o catálogo de endereços!

O que são os COSE's?

São os Centros de Atendimento e Orientação Sócio-Educativas, vinculados aos CRAS, cujo objetivo é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos seus usuários, na sua maioria, crianças e adolescentes.

Quais são os casos que podem ser encaminhados aos COSEs?

Estes encaminhamentos são feitos diretamente pelo próprio CRAS e são aplicados nos casos de crianças que sofreram uma situação de risco pessoal ou social e que precisam fortalecer os seus vínculos familiares. Mas também, o COSE pode oferecer programas e serviços sócio-educativos a adolescentes que estão cumprindo medidas sócio-educativas, ou mesmo cursos de educação para o trabalho, também, para adolescentes.

Onde posso encontrar um COSE?

Consulte o catálogo de endereços!

O que são os CREAS?

Os CREAS são unidades destinadas ao atendimento a pessoas e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas (liberdade assistida), situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Estas unidades disponibilizam serviços e programas para casos de média e alta complexidade, ou seja, para aquelas pessoas e famílias com seus direitos violados e que estão com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

Quais são os casos que podem ser encaminhados aos CREAS?

Casos de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência que precisam ser reinseridas na sua comunidade, ou mesmo atendimento e abordagem às famílias que estão sem moradia e emprego ou que vivenciam situação de drogadição ou doença mental de um ou mais de seus membros.

Casos de crianças, adolescentes ou adultos que estão vivendo em situação de rua, mas que ainda mantém vínculo familiar e, ainda, casos de crianças e adolescentes que são vítimas de negligência, maus tratos e violência física, psicológica e/ou sexual.

Onde posso encontrar um CREAS?

Consulte o catálogo de endereços!

O que são as UACs:

São unidades de alta complexidade que oferecem serviços de proteção social especial. Esses serviços garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. Existem no Distrito Federal cinco Unidades de Alta Complexidade (UAC):

- a) Abrigo Reencontro (ABRIRE);
- b) Albergue Conviver (ALBERCON);
- c) Casa de Passagem Adulto;
- d) Casa de Passagem Feminina (CASAFLOR);
- e) Casa de Passagem Adolescente (GIRAÇÃO).

Onde posso encontrar Abrigos?
Consulte o catálogo de endereços!

Parceiros dos CRAS e dos CREAS que prestam serviços Sócio-Assistenciais

Os CRAS e os CREAS não trabalham sozinhos para garantir o atendimento e a prevenção das situações de vulnerabilidade social. Eles mantêm parcerias com outras instituições de outras áreas como saúde, educação, trabalho, educação profissional, além de instituições da própria sociedade civil que, também, prestam serviços sócio-assistenciais no Distrito Federal.

Quais são alguns deles?

1. SOS CIDADÃO: substituiu o antigo SOS Criança
Objetivo: receber denúncias de violação de direitos sócio-assistenciais, por meio dos fones: 2242-1407 ou 08006471407.
2. Conselho Tutelar
Objetivo: promover os meios administrativos e sócio-assistenciais na garantia dos direitos das crianças e adolescentes que foram violados ou estão sob ameaça de violação.
3. Coordenação para Inclusão de Pessoas com Deficiência da Secretaria de Justiça e Cidadania - CORDE
Objetivo: facilitar e promover a inclusão de portadores de deficiência no mercado de trabalho
4. Centro de Atendimento às Vítimas de Crimes – CEAV
Objetivo: oferecer serviços de atendimento a vítimas e familiares vítimas de crimes violentos.

Onde posso encontrar estes serviços?
Consulte o catálogo de endereços!

ÁREA DE SAÚDE



1. HOSPITAIS

Unidades de saúde que prestam atendimento emergencial em diversas especialidades, bem como atendimento ambulatorial mediante marcação nos Centros de Saúde.

Onde posso encontrar estes serviços?

Consulte o catálogo de endereços!

2. SAÚDE MENTAL

A saúde mental pressupõe o bem-estar geral das pessoas, onde estas conseguem se relacionar com os outros e fazer uso de sua capacidade mental. Significa um indivíduo com autonomia, capaz de utilizar-se de seu potencial intelectual e emocional. No entanto, fatores biológicos, psicológicos e/ou sociais podem contribuir para o comprometimento da saúde mental de uma pessoa, o que pode acarretar um transtorno mental, o que reflete em sua família e comunidade.

Em relação ao tratamento dos transtornos mentais, atualmente, temos uma Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na lei 10.216/02 que busca consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária. Isto significa que os tratamentos buscam garantir a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade, e oferece cuidados com base nos recursos que a comunidade dispõe.

Este modelo de saúde conta com uma rede de serviços e equipamentos variados tais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), os Centros de Convivência e Cultura e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III).

DICA: Se você tem interesse sobre este tema, visite o site a seguir e conheça melhor cada um dos serviços previstos na política nacional de saúde. Lá você também irá encontrar a legislação, dados e eventos na área de saúde mental:
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=925

O que são os CAPS?

São Centros de Atenção Psicossocial que prestam “serviço aberto criado para acolher os pacientes com transtornos mentais, assim como seus familiares, dando suporte terapêutico e preconizando a reabilitação psicossocial mediante

princípios como o respeito e recontextualização das suas diferenças, inclusão social, preservação de sua identidade e cidadania”. (http://www.saude.df.gov.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=9532). Podem ser atendidas pessoas maiores de 18 anos, que apresentam transtornos mentais leves, moderados ou graves e que necessitem de um acompanhamento multiprofissional.

Existem cinco tipos de CAPS diferentes (CAPS I; CAPS II; CAPS III; CAPSi; CAPS ad) cada um com uma clientela diferenciada (adultos, crianças/adolescentes e usuários de álcool e drogas) a depender do contingente populacional a ser coberto (pequeno, médio e grande porte) e do período de funcionamento (diurno ou 24h).

LOCAIS QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL

CAPSad - Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica (COMPP/ SES-DF)

O COMPP presta atendimento multi e interdisciplinar em saúde mental à criança, ao adolescente e seus familiares. O atendimento é realizado em vários níveis, com a participação de nutricionistas, psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, neuropediatras, psiquiatras, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, enfermeiras e professor de educação física. As oficinas terapêuticas do COMPP têm foco na inserção e reinserção social e objetivam acabar com o isolamento, geralmente contando com atividades externas de socialização ou atividades internas para criação de uma rede social.

Grupo de Intervenção Precoce nas Primeiras Crises do Tipo Psicótica - GIPSI

Realiza atendimento a pessoas e famílias em primeiras crises do tipo psicótica, oferecendo um trabalho multidisciplinar e de maior complexidade, com o objetivo de que não ocorra intensificação ou piora do sofrimento.

Hospital São Vicente de Paula – HSVP

Oferece serviço de psiquiatria, mediante encaminhamento médico da rede pública ou privada. Interessados devem pegar senha no local a partir das 7hs de segunda a sexta. A consulta é realizada no mesmo dia. Idosos (acima de 60 anos), deficientes visuais, deficientes físicos e pacientes com depressão pós-parto têm prioridade no atendimento.

São atendidos a qualquer hora e a marcação é imediata, desde que tenham encaminhamento. O idoso pode ser representado por familiar ou responsável, desde que esteja portando identidade e encaminhamento.

Hospital Universitário de Brasília – HUB

AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

Oferece serviços de psicologia e psiquiatria. Marcação de consulta no próprio local.

Instituto de Saúde Mental – ISM

Serviços prestados por uma equipe multidisciplinar, (psicólogo, psiquiatra, técnico de enfermagem, assistente social, auxiliar de agente complementar de terapia ocupacional, auxiliar de agente complementar)

Inverso – Instituto de Convivência e Recreação do Espaço Social

O Inverso é uma organização não-governamental em saúde mental que tem por objetivo a garantia do cuidado e dos direitos das pessoas com transtornos mentais. Oferece atividades, tais como oficinas, palestras e cursos.

Onde posso encontrar estes serviços?

Consulte o catálogo de endereços!

3. DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A Organização Mundial de Saúde define dependência química como sendo “um conjunto de fenômenos fisiológicos, comportamentais e cognitivos, no qual o uso de uma substância ou uma classe de substâncias alcança uma prioridade muito maior para determinado indivíduo que outros comportamentos que antes tinham maior valor”.

Assim, a dependência é um impulso que leva a pessoa a utilizar uma droga frequentemente para conseguir prazer. Denominam-se drogas toda e qualquer substância usada para produzir alterações, mudanças nas sensações, no grau de consciência e no estado emocional. Existem drogas legais (álcool, tabaco, ansiolíticos, etc.) e ilegais (maconha, cocaína, crack, etc.).

A pessoa dependente age de forma repetitiva, não conseguindo controlar o consumo da droga. As reações de dependência podem ser físicas, em que a

pessoa sente tremores, náuseas e vômitos e/ou psicológicas, como ansiedade, dificuldade de concentração e outros.

Não existe uma causa única para a dependência. Ambiente familiar conflituoso, pressão do grupo de convívio, acesso facilitado, vulnerabilidade social e cultural são alguns dos fatores que contribuem para o uso de drogas e consequente dependência.

As consequências e prejuízos relativos ao uso indevido de drogas refletem não somente no usuário, mas em sua família, em seu trabalho e em sua comunidade. Portanto, para o tratamento do dependente, é necessária a participação efetiva de todos esses segmentos. Existem inúmeras formas de tratamento/ajuda para o dependente químico, como: tratamento médico e/ou psicológico, grupos de auto-ajuda, comunidades terapêuticas, dentre outros.

DICA: Se você tem interesse sobre este tema, o site a seguir apresenta vários outros sites com as mais diversificadas fontes de informações: <http://www.sobresites.com/dependencia>

LOCAIS QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

ADOTE – Ambulatório de Adolescente em Taguatinga

Realiza grupo multifamiliar para adolescentes usuários de drogas. Oferece atendimento a adolescentes gestantes e adolescentes com déficit de atenção.

ADOLESCENTRO – Asa Sul

Oferece atendimento médico especializado em adolescência (hebeatria) e atendimento psicossocial a adolescentes vítimas de violência e abuso sexual, usuários de drogas e a seus pais. O responsável pelo adolescente deve comparecer ao Adolescentro de segunda a sexta, das 8 às 17 horas para o acolhimento.

Centro de Atenção Psicossocial aos Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS ad

O Centro de Atenção Psicossocial aos Usuários de Álcool e outras Drogas – CAPS ad é uma unidade de saúde que presta atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, bem como aos seus familiares. O serviço é oferecido para maiores de 18 anos.

Comunidade Terapêutica Dom Bosco

Grupo de Ajuda Mútua, que é realizado toda quinta-feira das 20h às 22h. Para participar, não é necessário contato prévio, basta comparecer na reunião. Existe a possibilidade de internação dos dependentes químicos.

Conselho de Entorpecentes - CONEN/DF

Oferece atendimento psicodiagnóstico e psicoterápico a dependentes químicos e familiares através do Programa “Conexão Vida”, bem como palestras de prevenção. O atendimento é realizado no horário de 08h às 18h. e os interessados devem entrar em contato por telefone para agendar atendimento.

Desafio Jovem de Brasília

Oferece atendimento ambulatorial para jovens do sexo masculino e feminino usuários e/ou dependentes químicos de álcool e/ou outras drogas, assim como atendimento residencial e internação somente para os jovens de sexo masculino. Em todos os casos, deve-se ligar para marcar o atendimento e comparecer com os familiares ou responsáveis, pois a triagem é feita com todos. A família contribui com a instituição, de acordo com a sua renda.

Hospital Universitário de Brasília - HUB

Oferece um Programa de Atendimento ao Alcoolismo – PAA com atendimentos de Avaliação Clínica, Acompanhamento Clínico, Sensibilização e Acompanhamento durante Internação Hospitalar, Avaliação Psiquiátrica, acompanhamento Psiquiátrico, Psicoterapia (individual e grupal), Atendimento à Família, Grupo de Familiares, Ateliê de Convivência e Visita Domiciliar. Os encaminhamentos ao Programa são feitos por: unidades do HUB; instituições de saúde de Brasília e entorno; órgãos judiciais; instituições públicas e privadas; e procura espontânea de pacientes e/ou familiares. A marcação da primeira consulta é feita no horário das 13h às 18h, no Ambulatório ou por telefone.

Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas através da Oração e do Serviço - SERVOS

Oferece grupos de auto-ajuda e ajuda mútua na Igreja Santa Cruz, localizada na 905 Sul (Plano Piloto), às quartas feiras, às 19h. Para participar, não é necessário contato prévio, basta comparecer na reunião. Também disponibiliza internação tanto para homens quanto para mulheres. A internação exige uma contribuição mensal.

Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD

Órgão subordinado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Executa atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação, a redução de danos e a reinserção social de dependentes.

Oferece informações sobre drogas e faz escuta interativa (apoio ao usuário, dependentes e informações), um atendimento em terapia breve com atenção a crise, pelo telefone: 0800- 5100015; capacitação de recursos humanos (recursos de tratamento, conselhos municipais) e outros serviços.

Onde posso encontrar estes serviços?

Consulte o catálogo de endereços!

GRUPOS DE AUTO-AJUDA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Os grupos de auto-ajuda são, em geral, constituídos com a finalidade de troca de experiência e funcionam como uma fonte de suporte emocional diante de problemas comuns enfrentados pelas pessoas que constituem o grupo. Seus dirigentes têm formação específica e, frequentemente, são pessoas que já enfrentaram os mesmos problemas que as pessoas do grupo e são treinadas para coordenar o grupo. Não necessariamente são profissionais da área psicossocial. Esses grupos apresentam facilidade de acesso, pois não há cobrança de taxas para participar; a pessoa pode ir quando sentir vontade; todas as pessoas presentes no grupo já viveram situações muito parecidas umas com as outras, não há julgamento por parte das pessoas com relação à história de cada um.

Grupos Alcoólicos Anônimos - AA

Alcoólicos Anônimos é uma “irmandade de homens e mulheres que compartilham suas experiências, forças e esperanças, a fim de resolver seu problema comum e ajudar outros a se recuperarem do alcoolismo. O único requisito para tornar-se membro é o desejo de parar de beber. Para ser membro do A.A., não há taxas ou mensalidades; são auto-suficientes, graças às próprias contribuições. O A.A. não está ligado a nenhuma seita ou religião, nenhum movimento político, nenhuma organização ou instituição; não deseja entrar em qualquer controvérsia; não apóia nem combate quaisquer causas.

Há vários grupos no Distrito Federal, para encontrá-los acesse o site www.alcoolicosanonimos.com.br ou entre em contato pelo telefone 3226-0091.

Grupos Familiares Al-Anon e Alateen

O Al-Anon é um grupo destinado aos familiares e amigos de alcoólicos e o Alateen é para membros mais jovens da família. Nestes grupos busca-se “dar força e esperança a pessoas cujas vidas foram afetadas pela doença do alcoolismo”. Há vários grupos no Distrito Federal, para encontrá-los acesse o site www.al-anon.org.br.

Grupo Narcóticos Anônimos - NA

Narcóticos Anônimos é uma “associação comunitária de adictos a drogas em recuperação” Há vários grupos no Distrito Federal e para encontrá-los acesse o site www.na.org.br ou entre em contato pelos telefones 9238-9606 / 9245-9422.

4. PSICOTERAPIA

A psicoterapia trata das questões emocionais e comportamentais de pessoas ou grupo de pessoas por meio da atuação do Psicólogo. Este profissional é habilitado a compreender as ações, reações, emoções e sentimentos das pessoas, para ajudá-las a prevenir, entender e lidar consigo mesmas diante dos acontecimentos da vida. Assim, o Psicólogo trabalha com pessoas que estão em sofrimento emocional, bem como com pessoas que buscam um autoconhecimento para direcionar melhor suas vidas. A seguir algumas opções de atendimento psicoterápico para a comunidade:

Associação Brasileira de Psicodrama – ABP

Oferece serviço psicoterápico individual, de grupo, família e casal para crianças, adolescentes e adultos. Os interessados devem ligar para agendar atendimento. O valor cobrado pelo tratamento é de acordo com a renda da pessoa. Dessa forma, ao comparecer na Associação, deve levar comprovante de renda.

Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos – CAEP

Home Page: www.unb.br

Oferece serviço de psicoterapia para adulto e criança. As inscrições são realizadas no início do semestre.

Centro de Estudos de Gestalt Terapia de Brasília – CEGEST

Home Page: www.cegest.org.br

Oferece atendimento psicoterápico.

Centro de Formação em Psicologia Aplicada – CEFPA

Home Page: www.ucb.br

Oferece atendimento clínico psicoterápico - individual, casal, familiar e grupo, para criança, jovem e adulto e atendimento psicopedagógico (clínica escolar). As inscrições são abertas a cada início de semestre. A disponibilidade de vagas é divulgada na home page da universidade, no jornal Correio Brasiliense e no rádio. Os interessados deverão comparecer ao Centro para preencher ficha cadastral, que passará por uma triagem feita pelo Serviço Social da Universidade. Com a aprovação, a ficha será encaminhada à lista de espera para posterior marcação do atendimento.

Centro de Formação de Psicólogo – CENFOR

Home Page: www.uniceub.br

Oferece orientação vocacional, avaliação psicológica, atendimento psicoterápico a crianças, adolescentes, adultos, família e idosos.

Também promove grupo de apoio a dependentes químicos e a mulheres vítimas de violência e acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes em instituições sociais. Os interessados devem ligar e deixar o nome na lista de espera.

Centro de Psicologia Aplicada – CPA

Home Page: www.unip.br

Oferece atendimento de plantão psicológico (atendimento emergencial a pessoas em crise) e psicoterapia para crianças, adolescentes, adultos e família. O atendimento é gratuito e pode ser marcado por telefone.

Clínica de Psicologia Prof. João Cláudio Todorov

Home Page: www.iesb.br

Oferece atendimento clínico de psicoterapia individual, em grupo e conjugal, bem como atendimentos e intervenções em grupos sociais e instituições conveniadas ao IESB. As inscrições podem ser feitas pelo site, pessoalmente no endereço acima ou pelo telefone.

Cooperativa Brasileira de Psicologia - CBP

Home Page: www.coopsi.com.br

Oferece atendimento psicoterápico individual (infantil, adolescente, adulto), em grupo, familiar, conjugal, dentre outros.

Instituto Brasileiro de Análise de Comportamento – IBAC

Home Page: www.ibac.com.br

Oferece atendimento em psicologia para todas as idades, conforme a disponibilidade de vagas que são informadas por telefone ou pessoalmente. Interessados podem deixar o nome na lista de espera.

Instituto Brasileiro de Neuropsicologia e Ciências Cognitivas - IBNEURO

Home Page: www.ibneuro.com.br

Oferece atendimento neuropsicológico nos casos de distúrbios cognitivos causados por lesão ou traumatismos cranianos ou encefálicos, distúrbios da linguagem (incluindo leitura e escrita), distúrbios da atenção (exceto TDAH), distúrbios da aprendizagem (exceto TDAH), distúrbios de orientação, distúrbios na percepção visual (rostos, objetos, formas), somatosensorial, etc., demências (Alzheimer, etc), prejuízos mentais e outros severos.

Instituto de Gestalt Terapia de Brasília – IGTB

Home Page: www.igtb.com.br/site

Oferece atendimento psicoterápico individual, em grupo casal ou família, para adultos, adolescentes e crianças.

5. GRUPOS DE AJUDA MÚTUA

Grupo Mulheres que Amam Demais Anônimas – MADA

MADA é um “programa de recuperação para mulheres que têm como objetivo primordial se recuperar da dependência de relacionamentos destrutivos, aprendendo a se relacionar de forma saudável consigo e com os outros” Para informações sobre os grupos acesse o site www.mada.com.br.

Terapia Comunitária

“A Terapia Comunitária (TC) é um procedimento terapêutico, em grupo, com a finalidade de promover a saúde e a atenção primária em saúde mental. Funciona como fomentadora de cidadania, de redes sociais solidárias e de identidade cultural das comunidades carentes. Por ser um trabalho em grupo, atinge um grande número de pessoas, abrangendo diversos contextos familiares, institucionais e sociais”.

Há vários grupos no Distrito Federal. Para maiores informações acesse o site www.mismecdf.org ou entre em contato pelo telefone 3347-8563.

6. ATENDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

ADOLESCENTRO – Asa Sul

Oferece atendimento médico especializado em adolescência (hebeatria) e atendimento psicossocial a adolescentes vítimas de violência e abuso sexual, usuários de drogas e a seus pais. O responsável pelo adolescente deve comparecer ao Adolescentro de segunda a sexta, das 8 às 17 horas para o acolhimento.

Centro de Atendimento a Vítimas de Crimes - CEAV

Home Page: www.vidaejuventude.org.br

O CEAV é um espaço de cidadania habilitado a oferecer serviços que assegurem o exercício de direitos às vítimas e familiares de vítimas de crimes violentos. Oferece orientação e atendimento jurídico e psicossocial a pessoas envolvidas em situações de violência, presta assessoria e capacitação para equipes, organizações, comunidades e movimentos sociais que lidem com crimes violentos, dentre outras atuações.

Centro de Orientação Médico Psicopedagógico - COMPP

Oferece atendimento a crianças e adolescentes com problemas emocionais e de comportamento, vítimas de violência familiar e sexual, dificuldades de aprendizagem.

Programa de Assistência à Violência – Hospital Regional de Taguatinga

Oferece atendimento emergencial a crianças (atendimento individual e grupo de pais) e adultos vítimas de violência, mediante entrada pela emergência do Hospital Regional de Taguatinga.

Programa VIOLETA – Hospital Regional da Asa Sul

Oferece atendimento psicoterápico individual a crianças até os 14 anos que foram vítimas de violência. Presta assistência a mulheres vítimas de estupro.

Programa MARGARIDA – Hospital Regional da Asa Norte

Oferece atendimento psicoterápico às vítimas de violência por meio de atendimento individual e grupo de mulheres.

ÁREA EDUCACIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF

Órgão Público responsável pela política de educação no Distrito Federal, incluindo a matrícula em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A EDUCAÇÃO BÁSICA é composta por três etapas - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades de educação - Especial e EJA.

Para obter qualquer informação sobre a Educação oferecida na rede pública de ensino, a comunidade pode se dirigir às Diretorias Regionais de Ensino.

Onde encontrar informações sobre a rede pública de ensino?

Home Page: www.se.df.gov.br

Consulte o catálogo de endereços na pág. 53 e veja a Diretoria de Ensino de sua região.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

É a modalidade de educação escolar ofertada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, de acordo com recomendação da legislação em vigor.

A educação especial oferece atendimento educacional especializado aos estudantes com:

- ▶ Deficiência intelectual,
- ▶ Deficiência auditiva,
- ▶ Deficiência visual,
- ▶ Deficiência física,
- ▶ Transtorno global do desenvolvimento (TGD),
- ▶ Deficiência múltipla,
- ▶ Altas habilidades/superdotação,
- ▶ Surdocegueira.

A Gerência de Educação Especial é local de referência para a comunidade obter qualquer informação sobre o atendimento especializado oferecido na rede pública de ensino. Contudo, as Regionais de Ensino de cada região administrativa também estão preparadas para repassar essas informações.

Onde encontrar informações sobre a rede pública de ensino?

Home Page: www.se.df.gov.br

Consulte o catálogo de endereços na pág. 53 e veja os telefones da Gerência de Educação Especial e da Diretoria de Ensino da sua região.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio em idade apropriada e é oferecida nas formas presencial e à distância. e também realiza o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e de Certificação – ENCCEJA.

A Gerência de Educação de Jovens e Adultos é o local de referência para a comunidade obter qualquer informação sobre esta modalidade de ensino. Contudo as Regionais de Ensino de cada região administrativa também estão preparadas para repassar essas informações.

Onde encontrar informações sobre a rede pública de ensino?

Home Page: www.se.df.gov.br

Consulte o catálogo de endereços na pág. 54 e veja os telefones da Gerência da EJA e da Diretoria de Ensino de sua região.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A profissionalização é um requisito necessário a todo trabalhador, esteja ele empregado ou não. No mundo atual, é grande a exigência de uma educação mínima na aquisição de uma atividade laborativa. Portanto, além da educação básica, é fundamental que o indivíduo busque se profissionalizar na área que mais se identifica.

A educação profissional permite à pessoa a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e posturas que facilitam a sua entrada no mercado de trabalho, bem como possibilitam a integração com os diversos segmentos da sociedade. Sendo assim, diferentes instituições oferecem cursos profissionalizantes, conforme pode ser visto a seguir.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ADAPTE

Home Page: www.adapte.com.br

Oferece para toda a comunidade cursos, tais como: curso na área de informática; trabalhos manuais; alfabetização de jovens e adultos.

Além dos cursos, a ADAPTE oferece Fisioterapia. Os interessados devem ir ao local com encaminhamento médico e contribuir mensalmente com uma pequena taxa.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEP (CEILÂNDIA)

Home Page: www.cepceilandia.df.gov.br

Cursos nas áreas de: Alimentação, Vestuário, Beleza, Veículos, Móveis e Lazer (Academia de Ginástica). A divulgação das vagas nos cursos oferecidos acontece pelo jornal e nos murais do CEP. Ocorrem vagas a cada dois meses (cursos bimestrais) iniciando-se em janeiro. Os interessados devem comparecer ao CEP em época de inscrições para retirar sua senha a partir das 8 horas.

O CEP também disponibiliza um acervo de 15 mil livros da Biblioteca Cora Coralina para uso da comunidade.

CENTRO MARISTA CIRCUITO JOVEM DE CEILÂNDIA

Oferece à comunidade cursos gratuitos de informática, cabeleireiro, manicure, oficina de rádio, futsal, capoeira, street dance e banda musical.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

O SESC é uma instituição privada, mantida pelos empresários do Setor de Comércio e Serviços. Oferece serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência. Em alguns programas oferecidos à comunidade é proporcionado aos moradores das localidades atendidas um programa de capacitação, que os torna responsáveis pela multiplicação dos conhecimentos adquiridos na comunidade em que vivem (para obtenção de maiores informações, entre no site ou telefone para as unidades SESC em todo o DF). O SESC/DF, por meio do Programa Mesa Brasil, efetua a doação semanal de 18 toneladas de alimentos a mais de 100 instituições assistenciais cadastradas.

Onde tem SESC?

Não há unidade do SESC em todas as regiões do DF. Das cidades que o Programa atua, contamos com SESC em TAGUATINGA e CEILÂNDIA.

Confira os endereços no catálogo na pág. 55).

Informações: Home Page: www.sescdf.com.br

Telefone do Serviço de atendimento ao cliente - 0800617617

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

O SENAC oferece cursos de qualificação profissional para suprir as necessidades das diversas áreas do mercado de trabalho, tais como: arte, comércio, comunicação, conservação e zeladoria, idioma, imagem pessoal, informática, lazer e desenvolvimento, saúde, turismo e hospitalidade. Também oferece cursos para aqueles que não podem ir até a sala de aula, mas querem aprender via computador (curso de jornalismo on-line). Os certificados oferecidos são reconhecidos pelo mercado. Desde setembro de 2005, o SENAC-DF oferece três cursos de graduação à distância: Administração Pública; Administração em Agronegócio; e Ciências Contábeis. Os cursos, com duração de quatro anos são autorizados pelo Ministério da Educação (Portaria nº 550 de 22/02/ 2005) e conferem ao aluno aprovado o título de bacharel. Oferece também Pós-graduação lato sensu ministrada no modelo Educação a Distância (EAD). No site do SENAC, encontram-se todas as informações necessárias a respeito dos cursos, vagas, endereços, pagamento.

Onde tem SENAC?

O SENAC tem unidades de atendimento na 903 Sul e na 915 Norte; Ceilândia; Gama; Taguatinga; Jessé Freire e Sobradinho. Confira o endereço de Ceilândia e Taguatinga em nosso catálogo na pág 54

Informações:

Home Page: : www.senacdf.com.br

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

O Serviço Social da Indústria – SESI tem como missão “contribuir para o fortalecimento da indústria e o exercício de sua responsabilidade social prestando serviços integrados de educação, saúde e lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida para o trabalho e ao desenvolvimento sustentável”.

Para saber mais sobre o SESI e se informar sobre as atividades abertas para a comunidade, visite: <http://www.sistemafibra.org.br/sesi> ou entre em contato com o escritório central de Brasília. O endereço e telefone estão no catálogo de endereços na pág. 55.

A entidade oferece serviços nas áreas de lazer, saúde, educação, tecnologia e alimentação e também desenvolve projetos sociais como a Ação Global em parceria com a Rede Globo.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

O SENAI é uma entidade da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que foi criada e é gerida pelo empresariado industrial brasileiro. O SENAI dedica-se à educação para o trabalho e à prestação de serviços para as indústrias e também oferece cursos abertos à comunidade. Procure a unidade do SENAI mais próxima de você para obter as informações desejadas sobre cursos.

Para saber mais sobre o SENAI /DF visite: www.df.senai.br

TELEFONES ÚTEIS

Aeroporto Internacioal	3364-9000
BELACAP - Limpeza	1531
CAESB - Água e Esgotos - Plantão	195
CEB - Energia Elétrica - Plantão	0800 644 1212
Corpo de Bombeiros	193
Correios	0800 56 01 59
Defesa Civil	3363-1350
Delegacia Especial de Atendimento às Mulheres	3244-3400/3244-9566
DISQUE-DENÚNCIA	3323-8855 ou 147
DETRAN	1514
DMTU - Transportes Coletivos	1517
Doação de Órgãos	3325-5055
Farmácias de Plantão	132
GDF - Serviço de Atendimento ao Cidadão	156
Metrô - Atendimento ao Usuário	3353-7373
Passaporte (DPF)	3245-1288
Polícia	190
Previsão do Tempo	3344-0500
PROCON -Defesa do Consumidor	1512
Programação de Filmes	3481 0139
Pronto-Socorro (Ambulância)	192
Receita Federal	0300 78 0300
Rodoferroviária	3363-2281
SETUR (Orientação ao Turista)	3429-7600
SOS CIDADÃO (antigo SOS Criança)	2242-1407 ou 08006471407

FONTES CONSULTADAS

ABREU, C. N. e Cols. **Síndromes Psiquiátricas – Diagnóstico e Entrevista para profissionais de saúde mental**. Porto Alegre: Artmed; 2006.

BOCK, A.M.B. Gonçalves, M.G.M. & Furtado, O. **Psicologia sóciohistórica - uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez; 2001.

BOCK, A.M.B., Furtado, O & Teixeira, M.L.T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia**. São Paulo: Saraiva; 1999.

Constituição Federal de 1998; Brasília: Senado Federal; 2005.

GEDIEL Claudino de Araújo Júnior; **Prática no Processo Civil**; 2006.

Manual Informativo – SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2005. Versão resumida da Política Nacional de Assistência Social. Texto na íntegra: www.desenvolvimentosocial.gov.br

Novo Código Civil Brasileiro; edições 2002 e 2003.

PEREIRA, A. Pimentel. **Divórcio e Separação Judicial**. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

Secretaria de Estado de Ação Social – Governo do Distrito Federal: www.seas.gov.br

TELES, M. L. **O que é psicologia**. São Paulo: Editora Brasiliense; 2006.

VENOSA, S. Salvo; **Direito Civil: Direito de Família**; volume 6; São Paulo: Editora Atlas, 2004.

CARTILHAS INSTITUCIONAIS

Cartilha da Defensoria Pública

Cartilha Direito de Saber; publicação do Projeto Justiça Comunitária, TJDF, 2004.

Cartilha elaborada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

SITES CONSULTADOS

SITES CONSULTADOS

INSTITUIÇÕES, SERVIÇOS E TEMAS CONSULTADOS	SITES
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	www.adapte.kit.net
Atendimento de Situação de Violência	www.vidaejuventude.org.br
Defensoria Pública	http://www.defensoria.df.org.br
Dependência Química: grupos auto-ajuda	www.alcoolicosanonimos.org.br ; www.anondf.org.br ; www.na.org.br
Dependência Química: relação de sites sobre o tema	http://www.sobresites.com/dependencia
Direito - site com informações sobre diferentes áreas do Direito	http://jus2.uol.com.br
Educação de Jovens e Adultos	http://encceja.inep.gov.br
Educação Profissional	www.cepceilandia.df.gov.br ; http://marista.edu.br/2009/02/18/centro-marista-circuito-jovem-de-ceilandia
Grupo Mulheres que Amam Demais Anônimas – MADA	www.mada.com.br
Guia da Cidadania publicado pelo correio brasileiro	http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20020808/gui_mat_080802_61.htm
Ministério da Saúde (Política Nacional em Saúde Mental)	http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=925
Ministério de Educação (Educação Especial)	http://portal.mec.gov.br/seesp
Ministério Público	www.mpdft.gov.br
Previdência Social	www.previdenciasocial.gov.br
Previdência Social (salário-família)	www.previdenciasocial.gov.br/
Psicoterapia – instituições com atendimentos para comunidade	www.cegest.org.br ; www.iesb.br ; www.coopsi.com.br ; www.lbneuro.com.br ; www.igtb.com.br
Saúde Mental – instituições com atendimento para comunidade	www.gipsi.org.br ; www.inverso.org.br ;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF	http://www.se.df.gov.br
Secretaria de Estado de Educação do GDF	www.se.df.gov.br
Secretaria de Estado de Saúde do GDF	http://www.saude.df.gov.br
Secretaria Nacional Anti Drogas - SENAD	www.senad.gov.br
Separação e Divórcio	http://www.tex.pro.br/wwwroot/01de2003/separacaoedivorcioconsensuais.htm
SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA	http://www.sga.df.gov.br/sites/100/140/sistema/00301001.asp
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	www.senacdf.com.br
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	www.senai.br
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	http://www.sistemafibra.org.br/sesi
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	www.sescdf.com.br
Terapia Comunitária	www.mismecdf.org
Tribunais de Justiça Estaduais	http://www.tjgo.jus.br ; www.tjma.jus.br ; www.tjba.jus.br ; www.tjdft.jus.br
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Adoção)	http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_adot_avisotemp.asp
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Lei Maria da Penha)	http://www.tjdft.jus.br/trib/inst/pres/ari/ari_mariapenha.asp

NOSSOS CONTATOS

Programa Justiça Comunitária

Home page: http://www.tjdft.jus.br/trib/prog/just/prog_jcomun.asp

Coordenação

Endereço: Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Bloco A,
5º andar, sala 526.

CEP 70094 900 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3103-7942

E-mail: justcom@tjdft.jus.br

Centro de Formação e Pesquisa em Justiça Comunitária

Endereço: Área Especial 23 Setor C Norte - Taguatinga Norte /DF.

Fórum de Taguatinga - prédio atrás do Fórum

CEP: 72115-901

Telefone: (61) 3103-8185

Núcleo de Justiça e Cidadania de Ceilândia

QNM 11 Área Especial - Ceilândia Centro

Fórum de Ceilândia, sala 201

CEP 72 215 -110

Telefone: (61) 3103-9319

Núcleo de Justiça e Cidadania de Taguatinga

Endereço: Área Especial 23 Setor C Norte - Taguatinga Norte /DF.

Fórum de Taguatinga - prédio atrás do Fórum

CEP: 72115-901

Telefone: (61) 3103-8014

Núcleo de Justiça e Cidadania de Samambaia

QR 302 - Centro Urbano Número 01

Fórum de Samambaia, 3º andar

CE P: 72325-025

Telefone: (61) 3103-2780

